



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.14.00108665/2025.13

Interessados:

Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural

Unidade Protocolizadora:

Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural

Tipo do Processo:

Licitação: Inexigibilidade

Assunto/Especificação:

Referente à contratação de GRUPO TEATRAL ALETÓFILO. Visando apresentação no FESTEBOM 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar de Oliveira, Fiscal de Contrato**, em 28/07/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6546681** e o código CRC **0E54B3E8**.

Referência: Processo nº 01.14.00108665/2025.13

SEI nº 6546681



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

Esta minuta pode ser utilizada para formar o Termo de Referência.
O **Termo de Referência** será utilizado nas contratações que não sejam relacionadas à engenharia.

INSTRUÇÕES GERAIS

Preencher os campos indicados com “_ _ _”.

Nos casos de perguntas sim ou não, a resposta poderá levar ao detalhamento nas próximas perguntas. Se a resposta for não, passaremos para o próximo item do mesmo nível. Exemplo:

- Se a resposta do item 1 for não, vamos para o item 2, deletando os seus subitens; e
- Se a resposta do item 1.1 for não, vamos para o item 1.2, deletando os seus subitens.

Nos demais itens que forem inaplicáveis ao caso concreto, o item deverá ser deletado.

Os textos “**escritos em verde**” contêm explicações para o preenchimento daquela informação que devem ser deletadas após a inclusão.

Em alguns pontos deste TR aparecem um código # seguido de quatro letras (por exemplo: #OBJC). Ele identifica onde estão as informações que vão ser levadas para o edital, contrato e ata de registro de preços. **Não deletar esses códigos**, eles serão muito úteis para elaborar as demais peças do processo de contratação.

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.14.00108665/2025.13
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Cultura
- Responsável: #RESP Tiago Valenciano

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Referente à contratação da empresa GRUPO TEATRAL ALETÓFILO, visando a realização de duas apresentações da modalidade de Teatro de Bonecos dentro da programação do FESTEBOM (Festival de Teatro de Bonecos de Maringá), a serem realizadas no dia 26 de agosto do corrente ano, às 14:00hs., e 20:00hs., no Teatro Barracão.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- (X) Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia

- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

A contratação está fundamentada na lei nº 14.133 de 2021, em seu artigo 74, inciso II, que diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- () Sim
- (X) Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não há

2.5. Justificativa da contratação

A Lei complementar nº 1.124/2018 dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Maringá, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências. No primeiro artigo da referida lei, encontra-se:

“Esta lei regula, no município de Maringá, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Cultura e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.”

Com o intuito de cumprir estas diretrizes, a Secretaria de Cultura traz em seu calendário, diversos eventos e projetos, contemplando as mais variadas manifestações artísticas, desde Dança, Cinema, Literatura, Música, Teatro, Artes Visuais, entre outras.

Seguindo o Plano Municipal de Cultura, que tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura. Conforme a Lei Orgânica do Município de Maringá, em seu art. 161:

“o município garantirá a todos pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”

De acordo com a UNESCO, cultura pode ser entendida como um conjunto de características distintas espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Investir em cultura é importante não só porque desenvolve toda uma cadeia produtiva, mas também porque colabora para a formação de cidadãos mais atuantes e críticos. A cultura também é comportamento. Fomentar e, principalmente, preservar nossos hábitos, costumes e tradições é essencial para o desenvolvimento de um povo. Fomentar a cultura ajuda a formar mão de obra especializada que, conseqüentemente, torna-se geradora de receitas.

Dessa forma, a Secretaria de Cultura de Maringá tem o compromisso de desenvolver projetos de formação artísticos culturais, mantendo um dinamismo durante todo o ano, proporcionando eventos e festividades de ótima qualidade e gratuitos à comunidade e também da região. Atendendo a essa expectativa, a SEMUC desenvolve uma ampla e

diversificada programação anual com projetos e eventos artísticos culturais, bem como acontecerá durante a realização da Semana de Combate ao Racismo.

Considerando o interesse da administração em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também toda a região, é importante a realização dos grandes eventos culturais que englobem Música, Dança, Teatro, Cinema, exposições de Artes Plásticas e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, principalmente os setores culturais do município, transformando assim a cidade de Maringá em um polo de atrativos culturais.

2.6. **Requisitos da contratação**

Notória capacidade técnica e artística, experiência comprovada, regularidade fiscal, disponibilidade e responsabilidade para o compromisso dentro do período de contratação e orçamento condizente e adequado ao praticado no período vigente, ao que tange o segmento relacionado ao projeto proposto, à data comemorativa ou ao evento em si.

2.7. **Análise dos riscos da contratação**

Os riscos na contratação direta de artistas é mínimo, posto as sanções administrativas, judiciais e, quiçá, penais que o contratado sofrerá. No entanto, caso haja, seja por motivo de força maior, de desistência, de quebra de contrato ou quaisquer outros, haverá a substituição deste, a fim de atendermos a necessidade e expectativa da Administração Pública e da população, para com o evento previamente agendado e aguardado.

2.8. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ**

- () Sim
- (X) Não

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

- () Sim
- (X) Não

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

- () Sim
- (X) Não

2.10.1. **Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN**

Não se aplica

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

3.1. **Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

GRUPO TEATRAL ALETÓFILO, visando a realização de duas apresentações da modalidade de Teatro de Bonecos dentro da programação do FESTEBOM (Festival de Teatro de Bonecos de Maringá), a serem realizadas no dia 26 de agosto do corrente ano, às 14:00hs., e 20:00hs., no Teatro Barracão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	Valor total	QUANT.

962	Prestação de Serviços: Referente à contratação da empresa GRUPO TEATRAL ALETÓFILO, visando a realização de duas apresentações da modalidade de Teatro de Bonecos dentro da programação do FESTEBOM (Festival de Teatro de Bonecos de Maringá), a serem realizadas no dia 26 de agosto do corrente ano, às 14:00hs., e 20:00hs., no Teatro Barracão.	R\$ 10.000,00	2
-----	---	------------------	---

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

A execução do objeto será realizada no dia 26 de agosto do corrente ano

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O prazo de entrega do serviço é dia 26 de agosto do corrente ano

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Teatro Barracão

Praça Professora Nadir Cancian, S/Nº - Zona 7, Maringá - PR, 87030-370

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim

(X) Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Não se aplica

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Não se aplica

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

() Sim

(X) Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não há

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

(X) Sim

() Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

(X) Sim

() Não

Qual embasamento legal da inexigibilidade?

() Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

(X) Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021

4.1.1. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Os critérios que fundamentam a escolha desta contratante, balizam-se nos documentos apresentados, na experiência comprovada, na regularidade fiscal e no histórico profissional, conforme descrito em currículo.

4.2. É uma licitação dispensada?

() Sim

(X) Não

4.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica

4.3. É uma licitação dispensável?

() Sim

(X) Não

4.3.1. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.

4.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

A CIA Teatral Tipos & Caras, fundada em 1982 sob a razão social *Grupo Teatral Aletófilo*, é uma companhia especializada em teatro de bonecos e encenações voltadas à formação crítica do público, especialmente o infanto-juvenil. Com mais de quatro décadas de atuação, o grupo desenvolve espetáculos que aliam arte, ludicidade e reflexão social, abordando temas como diversidade, inclusão, meio ambiente, saúde, gênero e direitos humanos.

A companhia busca constantemente estimular o pensamento crítico e o diálogo por meio de histórias que misturam atores e bonecos, com forte apelo simbólico, visual e emocional.

Diferenciais Artísticos

- Utilização de bonecos como linguagem central
- Propostas educativas e inclusivas
- Mistura entre teatro de animação e atuação realista
- Temáticas atuais voltadas à formação de consciência social

Temáticas Frequentemente Abordadas

- Inclusão e diversidade
- Gênero e identidade
- Saúde e bem-estar
- Meio ambiente
- Convivência e respeito às diferenças
- Violência doméstica

****Vide Currículo**.**

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- () Sim
- (X) Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- () Dispensa de licitação.
- (X) Inexigibilidade de licitação.
- () Concorrência.
- () Pregão.
- () Leilão.
- () Concurso.
- () Diálogo competitivo.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

Não se aplica

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- () Sim, rito com habitação antecipada
- (X) Não, rito procedimental comum

5.3.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica

5.3.2. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- () Global
- () Lote(s) de Itens
- (X) Por Itens

5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

Não se aplica

5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total

1	962	15830	Contratação da empresa GRUPO TEATRAL ALETÓFILO, visando a realização de duas apresentações da modalidade de Teatro de Bonecos dentro da programação do FESTEBOM (Festival de Teatro de Bonecos de Maringá), a serem realizadas no dia 26 de agosto do corrente ano, às 14:00hs., e 20:00hs., no Teatro Barracão.	unid	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Valor estimado total da licitação							R\$ 10.000,00

5.5.1. Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato? #PMMA

Não se aplica

5.5.2. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

Não se aplica

5.5.2.1. Se sim, em qual percentual? #PPML

Não se aplica

5.5.2.2. Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?

Não se aplica

5.6. Exigências específicas para a fase de proposta

() Existem exigências específicas.

(X) Não se aplica o item

5.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Curriculum Artístico.

5.6.2. Será exigida garantia de proposta?

() Sim

(X) Não

5.6.2.1.

5.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS

() Sim

(X) Não

5.7. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

- 5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.8. **Exigências específicas para a fase de habilitação**

- () Existem exigências específicas.
(X) Não se aplica o item

5.8.1. **Inscrição em entidade profissional**

- () Sim
(X) Não

5.8.2. **Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?**

- () Sim
(X) Não

5.8.3. **Há outro requisito previsto em lei especial?**

- () Sim
(X) Não

5.8.4. **Justificativa para a qualificação técnica**

Não se aplica

5.9. **Será vedada a participação de consórcios? #CONS**

- (X) Sim
() Não

5.9.1. **Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

A possibilidade de participação de consórcios não se aplica ao presente objeto, tendo em vista a modalidade e que a prestação dos serviços deverá ser realizada por uma única empresa.

5.10. **Infrações e penalidades no certame #IPCE**

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida	Multa sobre o valor da proposta	5%

para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

Não

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

(X) Sim

() Não

6.2. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida da nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total da nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII (aplicação cumulada com art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato, inclusive Ata de Registro de Preços e/ou Empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.2.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.2.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

O resultado pretendido será atingido com a plena execução das atividades contratadas, visando o propósito da Administração Pública Municipal de fornecer e proporcionar para a população, a melhor experiência, com qualidade na entrega do entretenimento, por meio evento proposto, a fim de atrair o público local e regional, agregando valor ao que tange o compromisso da atual gestão, para com as Artes e a Cultura na cidade de Maringá.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- ☐ Fornecimento imediato.
- ☐ Fornecimento continuado.
- ☒ Prestação de serviço imediato.
- ☐ Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O contrato terá validade de 60 dias, contados a partir da sua assinatura.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- ☐ Sim
- ☒ Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- () Sim
(X) Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- () Sim
(X) Não

Aqui é necessário descrever quais são as condições que o licitante precisa apresentar logo após a assinatura do contrato e qual o prazo para cumprimento da(s) condição(ões).

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento da execução do serviço a ser prestado, se dará presencialmente, na data e local determinado para o evento, com o testemunho e a participação dos servidores do setor relacionados ao evento proposto.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

A CONTRATADA deverá realizar a ação no dia, horário e forma prevista na contratação.

A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de contratação.

A CONTRATADA estará obrigada por todos os termos do instrumento de sua proposta. Havendo casos omissos por este termo, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Procuradoria Geral do Município de Maringá, conforme legislação em vigor.

A CONTRATADA se responsabiliza com despesas alimentação, transporte até a cidade, traslados locais, cenários e figurinos necessários para a execução do objeto contratado e tributos incidentes sobre a emissão da Nota Fiscal de Serviços.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Fica a CONTRATANTE, por si ou por seu representante legal, autorizada a vistoriar o objeto do presente instrumento, quando julgar necessário (ensaios e apresentações).

A CONTRATANTE acompanhará todos os trabalhos da CONTRATADA, podendo rescindir com a obrigação, caso constatar qualquer abuso, irregularidade ou inobservância das condições exigidas no presente instrumento.

Cabe à CONTRATANTE, conforme interesse público, manifestar prévia e expressa concordância do cancelamento solicitado pela CONTRATADA, através da análise da justificativa apresentada, sob pena de inadimplemento da obrigação e aplicação das sanções administrativas.

Cabe à CONTRATANTE fornecer a estrutura necessária para a realização da apresentação, como: estrutura de sonorização, estrutura de camarim, iluminação e espaço para a apresentação.

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- () Sim
(X) Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não há

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da

responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- () Será permitida a subcontratação
(X) Será vedada a subcontratação

8.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
(X) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Será pago o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente nacional, após a realização da apresentação, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo setor competente.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica

9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- () Sim
(X) Não

9.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- () Sim
(X) Não

9.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

- () Sim
(X) Não

9.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Não se aplica

9.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Não se aplica

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- () Sim
(X) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

23/07/2025

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- () Sim
(X) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(X) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura	1000	14.010.13.392.0004.2106.3.3.90.39.99.99

13. NOMEAÇÕES

13.0.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

SECSEMUC / DE AFC

Equipe de Apoio:

EQUIPE DE APOIO		
Nome Completo: Jaqueline Custódio	Gabriel Bruno Martins	Leiane Yasmin Bravin
Cargo: Agente Administrativo	Agente administrativo	Gerente de eventos e formação cultural
Matrícula: 34222	43483	75558
Secretaria/Pasta Interessada: SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI: GAFSEMUC	GAFSEMUC	GEFC
Telefone/Ramal: 3218-6138	3218-6130	3218-6131
E-mail: semuc_administrativo@maringa.pr.gov.br	semuc_eventos@maringa.pr.gov.br	semuc_gerenciaeventos@maringa.pr.gov.br

13.1. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
Fiscal: Felipe Botion Neri	Suplente: Augusto Cesar de Oliveira	Gestor: Jefferson Domingos de Oliveira
Cargo: Agente administrativo	Agente administrativo	Cargo: Agente administrativo
Matrícula: 40585	44013	Matrícula: 40084
Secretaria interessada: SEMUC	SEMUC	Secretaria interessada: SEMUC
Local SEI: DE AFC	DE AFC	Local SEI: DE AFC
Telefone: 3218-61489	3218-6131	Telefone: 3218-6121
e-mail: semuc_producaoeventos@maringa.pr.gov.br	semuc_eventos@maringa.pr.gov.br	e-mail: patrimoniohistorico@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 24 de Julho de 2025

Tiago Valenciano Previatto Amaral
Secretário municipal de cultura.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 28/07/2025, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6560305** e o código CRC **C2BDDCA3**.

Referência: Processo nº 01.14.00108665/2025.13

SEI nº 6560305



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

Esta minuta pode ser utilizada para formar o Termo de Referência.
O **Termo de Referência** será utilizado nas contratações que não sejam relacionadas à engenharia.

INSTRUÇÕES GERAIS

Preencher os campos indicados com “_ _ _”.

Nos casos de perguntas sim ou não, a resposta poderá levar ao detalhamento nas próximas perguntas. Se a resposta for não, passaremos para o próximo item do mesmo nível. Exemplo:

- Se a resposta do item 1 for não, vamos para o item 2, deletando os seus subitens; e
- Se a resposta do item 1.1 for não, vamos para o item 1.2, deletando os seus subitens.

Nos demais itens que forem inaplicáveis ao caso concreto, o item deverá ser deletado.

Os textos “**escritos em verde**” contêm explicações para o preenchimento daquela informação que devem ser deletadas após a inclusão.

Em alguns pontos deste TR aparecem um código # seguido de quatro letras (por exemplo: #OBJC). Ele identifica onde estão as informações que vão ser levadas para o edital, contrato e ata de registro de preços. **Não deletar esses códigos**, eles serão muito úteis para elaborar as demais peças do processo de contratação.

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.14.00108665/2025.13
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Cultura
- Responsável: #RESP Tiago Valenciano

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Referente à contratação da empresa GRUPO TEATRAL ALETÓFILO, visando a realização de duas apresentações da modalidade de Teatro de Bonecos dentro da programação do FESTEBOM (Festival de Teatro de Bonecos de Maringá), a serem realizadas no dia 26 de agosto do corrente ano, às 14:00hs., e 20:00hs., no Teatro Barracão.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- (X) Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia

- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

A contratação está fundamentada na lei nº 14.133 de 2021, em seu artigo 74, inciso II, que diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- () Sim
- (X) Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não há

2.5. Justificativa da contratação

A Lei complementar nº 1.124/2018 dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Maringá, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências. No primeiro artigo da referida lei, encontra-se:

“Esta lei regula, no município de Maringá, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Cultura e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.”

Com o intuito de cumprir estas diretrizes, a Secretaria de Cultura traz em seu calendário, diversos eventos e projetos, contemplando as mais variadas manifestações artísticas, desde Dança, Cinema, Literatura, Música, Teatro, Artes Visuais, entre outras.

Seguindo o Plano Municipal de Cultura, que tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura. Conforme a Lei Orgânica do Município de Maringá, em seu art. 161:

“o município garantirá a todos pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”

De acordo com a UNESCO, cultura pode ser entendida como um conjunto de características distintas espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Investir em cultura é importante não só porque desenvolve toda uma cadeia produtiva, mas também porque colabora para a formação de cidadãos mais atuantes e críticos. A cultura também é comportamento. Fomentar e, principalmente, preservar nossos hábitos, costumes e tradições é essencial para o desenvolvimento de um povo. Fomentar a cultura ajuda a formar mão de obra especializada que, conseqüentemente, torna-se geradora de receitas.

Dessa forma, a Secretaria de Cultura de Maringá tem o compromisso de desenvolver projetos de formação artísticos culturais, mantendo um dinamismo durante todo o ano, proporcionando eventos e festividades de ótima qualidade e gratuitos à comunidade e também da região. Atendendo a essa expectativa, a SEMUC desenvolve uma ampla e

diversificada programação anual com projetos e eventos artísticos culturais, bem como acontecerá durante a realização da Semana de Combate ao Racismo.

Considerando o interesse da administração em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, que além de abrangerem uma parcela cada vez maior da população da cidade, e também toda a região, é importante a realização dos grandes eventos culturais que englobem Música, Dança, Teatro, Cinema, exposições de Artes Plásticas e outros, que facilitem a formação de público, aumentem o interesse por atividades culturais e fomentem a produção cultural de forma variada, principalmente os setores culturais do município, transformando assim a cidade de Maringá em um polo de atrativos culturais.

2.6. **Requisitos da contratação**

Notória capacidade técnica e artística, experiência comprovada, regularidade fiscal, disponibilidade e responsabilidade para o compromisso dentro do período de contratação e orçamento condizente e adequado ao praticado no período vigente, ao que tange o segmento relacionado ao projeto proposto, à data comemorativa ou ao evento em si.

2.7. **Análise dos riscos da contratação**

Os riscos na contratação direta de artistas é mínimo, posto as sanções administrativas, judiciais e, quiçá, penais que o contratado sofrerá. No entanto, caso haja, seja por motivo de força maior, de desistência, de quebra de contrato ou quaisquer outros, haverá a substituição deste, a fim de atendermos a necessidade e expectativa da Administração Pública e da população, para com o evento previamente agendado e aguardado.

2.8. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ**

- () Sim
(X) Não

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

- () Sim
(X) Não

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

- () Sim
(X) Não

2.10.1. **Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN**

Não se aplica

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

3.1. **Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

GRUPO TEATRAL ALETÓFILO, visando a realização de duas apresentações da modalidade de Teatro de Bonecos dentro da programação do FESTEBOM (Festival de Teatro de Bonecos de Maringá), a serem realizadas no dia 26 de agosto do corrente ano, às 14:00hs., e 20:00hs., no Teatro Barracão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	Valor total	QUANT.

962	Prestação de Serviços: Referente à contratação da empresa GRUPO TEATRAL ALETÓFILO, visando a realização de duas apresentações da modalidade de Teatro de Bonecos dentro da programação do FESTEBOM (Festival de Teatro de Bonecos de Maringá), a serem realizadas no dia 26 de agosto do corrente ano, às 14:00hs., e 20:00hs., no Teatro Barracão.	R\$ 6.000,00	2
-----	---	--------------	---

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

A execução do objeto será realizada no dia 26 de agosto do corrente ano

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O prazo de entrega do serviço é dia 26 de agosto do corrente ano

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Teatro Barracão

Praça Professora Nadir Cancian, S/Nº - Zona 7, Maringá - PR, 87030-370

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim

(X) Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Não se aplica

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Não se aplica

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

() Sim

(X) Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não há

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

(X) Sim

() Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

(X) Sim

() Não

Qual embasamento legal da inexigibilidade?

() Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

(X) Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021

4.1.1. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Os critérios que fundamentam a escolha desta contratante, balizam-se nos documentos apresentados, na experiência comprovada, na regularidade fiscal e no histórico profissional, conforme descrito em currículo.

4.2. É uma licitação dispensada?

() Sim

(X) Não

4.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica

4.3. É uma licitação dispensável?

() Sim

(X) Não

4.3.1. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.

4.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

A CIA Teatral Tipos & Caras, fundada em 1982 sob a razão social *Grupo Teatral Aletófilo*, é uma companhia especializada em teatro de bonecos e encenações voltadas à formação crítica do público, especialmente o infanto-juvenil. Com mais de quatro décadas de atuação, o grupo desenvolve espetáculos que aliam arte, ludicidade e reflexão social, abordando temas como diversidade, inclusão, meio ambiente, saúde, gênero e direitos humanos.

A companhia busca constantemente estimular o pensamento crítico e o diálogo por meio de histórias que misturam atores e bonecos, com forte apelo simbólico, visual e emocional.

Diferenciais Artísticos

- Utilização de bonecos como linguagem central
- Propostas educativas e inclusivas
- Mistura entre teatro de animação e atuação realista
- Temáticas atuais voltadas à formação de consciência social

Temáticas Frequentemente Abordadas

- Inclusão e diversidade
- Gênero e identidade
- Saúde e bem-estar
- Meio ambiente
- Convivência e respeito às diferenças
- Violência doméstica

****Vide Currículo**.**

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- () Sim
(X) Não

5.1. **Rito de seleção** #MDLI

- () Dispensa de licitação.
(X) Inexigibilidade de licitação.
() Concorrência.
() Pregão.
() Leilão.
() Concurso.
() Diálogo competitivo.

5.2. **Critério de julgamento** #CDJU

Não se aplica

5.3. **Haverá antecipação da habilitação?** #ODET

- () Sim, rito com habitação antecipada
(X) Não, rito procedimental comum

5.3.1. **Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:**

Não se aplica

5.3.2. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens** #CGOI

- () Global
() Lote(s) de Itens
(X) Por Itens

5.4. **Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE** #BMPE

Não se aplica

5.5. **Do objeto a licitar e preço máximo fixado** #OLPM

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total

1	962	15830	Contratação da empresa GRUPO TEATRAL ALETÓFILO, visando a realização de duas apresentações da modalidade de Teatro de Bonecos dentro da programação do FESTEBOM (Festival de Teatro de Bonecos de Maringá), a serem realizadas no dia 26 de agosto do corrente ano, às 14:00hs., e 20:00hs., no Teatro Barracão.	unid	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Valor estimado total da licitação							R\$ 6.000,00

5.5.1. Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato? #PMMA

Não se aplica

5.5.2. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

Não se aplica

5.5.2.1. Se sim, em qual percentual? #PPML

Não se aplica

5.5.2.2. Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?

Não se aplica

5.6. Exigências específicas para a fase de proposta

() Existem exigências específicas.

(X) Não se aplica o item

5.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Curriculum Artístico.

5.6.2. Será exigida garantia de proposta?

() Sim

(X) Não

5.6.2.1.

5.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS

() Sim

(X) Não

5.7. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

- 5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.8. Exigências específicas para a fase de habilitação

- () Existem exigências específicas.
- (X) Não se aplica o item

5.8.1. Inscrição em entidade profissional

- () Sim
- (X) Não

5.8.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

- () Sim
- (X) Não

5.8.3. Há outro requisito previsto em lei especial?

- () Sim
- (X) Não

5.8.4. Justificativa para a qualificação técnica

Não se aplica

5.9. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

- (X) Sim
- () Não

5.9.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

A possibilidade de participação de consórcios não se aplica ao presente objeto, tendo em vista a modalidade e que a prestação dos serviços deverá ser realizada por uma única empresa.

5.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida	Multa sobre o valor da proposta	5%

para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

Não

6.1. **É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?**

(X) Sim

() Não

6.2. **Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP**

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida da nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total da nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII (aplicação cumulada com art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato, inclusive Ata de Registro de Preços e/ou Empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.2.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.2.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

O resultado pretendido será atingido com a plena execução das atividades contratadas, visando o propósito da Administração Pública Municipal de fornecer e proporcionar para a população, a melhor experiência, com qualidade na entrega do entretenimento, por meio evento proposto, a fim de atrair o público local e regional, agregando valor ao que tange o compromisso da atual gestão, para com as Artes e a Cultura na cidade de Maringá.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- ☐ Fornecimento imediato.
- ☐ Fornecimento continuado.
- ☒ Prestação de serviço imediato.
- ☐ Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O contrato terá validade de 60 dias, contados a partir da sua assinatura.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- ☐ Sim
- ☒ Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- () Sim
(X) Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- () Sim
(X) Não

Aqui é necessário descrever quais são as condições que o licitante precisa apresentar logo após a assinatura do contrato e qual o prazo para cumprimento da(s) condição(ões).

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento da execução do serviço a ser prestado, se dará presencialmente, na data e local determinado para o evento, com o testemunho e a participação dos servidores do setor relacionados ao evento proposto.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

A CONTRATADA deverá realizar a ação no dia, horário e forma prevista na contratação.

A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de contratação.

A CONTRATADA estará obrigada por todos os termos do instrumento de sua proposta. Havendo casos omissos por este termo, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Procuradoria Geral do Município de Maringá, conforme legislação em vigor.

A CONTRATADA se responsabiliza com despesas alimentação, transporte até a cidade, traslados locais, cenários e figurinos necessários para a execução do objeto contratado e tributos incidentes sobre a emissão da Nota Fiscal de Serviços.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Fica a CONTRATANTE, por si ou por seu representante legal, autorizada a vistoriar o objeto do presente instrumento, quando julgar necessário (ensaios e apresentações).

A CONTRATANTE acompanhará todos os trabalhos da CONTRATADA, podendo rescindir com a obrigação, caso constatar qualquer abuso, irregularidade ou inobservância das condições exigidas no presente instrumento.

Cabe à CONTRATANTE, conforme interesse público, manifestar prévia e expressa concordância do cancelamento solicitado pela CONTRATADA, através da análise da justificativa apresentada, sob pena de inadimplemento da obrigação e aplicação das sanções administrativas.

Cabe à CONTRATANTE fornecer a estrutura necessária para a realização da apresentação, como: estrutura de sonorização, estrutura de camarim, iluminação e espaço para a apresentação.

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- () Sim
(X) Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não há

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da

responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- () Será permitida a subcontratação
(X) Será vedada a subcontratação

8.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
(X) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Será pago o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em moeda corrente nacional, após a realização da apresentação, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo setor competente.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica

9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- () Sim
(X) Não

9.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- () Sim
(X) Não

9.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

- () Sim
(X) Não

9.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Não se aplica

9.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Não se aplica

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- () Sim
(X) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

23/07/2025

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- () Sim
(X) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(X) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura	1000	14.010.13.392.0004.2106.3.3.90.39.99.99

13. NOMEAÇÕES

13.0.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

SECSEMUC / DE AFC

Equipe de Apoio:

EQUIPE DE APOIO		
Nome Completo: Jaqueline Custódio	Gabriel Bruno Martins	Leiane Yasmin Bravin
Cargo: Agente Administrativo	Agente administrativo	Gerente de eventos e formação cultural
Matrícula: 34222	43483	75558
Secretaria/Pasta Interessada: SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI: GAFSEMUC	GAFSEMUC	GEFC
Telefone/Ramal: 3218-6138	3218-6130	3218-6131
E-mail: semuc_administrativo@maringa.pr.gov.br	semuc_eventos@maringa.pr.gov.br	semuc_gerenciaeventos@maringa.pr.gov.br

13.1. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
Fiscal: Felipe Botion Neri	Suplente: Augusto Cesar de Oliveira	Gestor: Jefferson Domingos de Oliveira
Cargo: Agente administrativo	Agente administrativo	Cargo: Agente administrativo
Matrícula: 40585	44013	Matrícula: 40084
Secretaria interessada: SEMUC	SEMUC	Secretaria interessada: SEMUC
Local SEI: DE AFC	DE AFC	Local SEI: DE AFC
Telefone: 3218-61489	3218-6131	Telefone: 3218-6121
e-mail: semuc_producaoeventos@maringa.pr.gov.br	semuc_eventos@maringa.pr.gov.br	e-mail: patrimoniohistorico@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 24 de Julho de 2025

Tiago Valenciano Previatto Amaral
Secretário municipal de cultura.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 29/07/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6587821** e o código CRC **76B00FCB**.

Referência: Processo nº 01.14.00108665/2025.13

SEI nº 6587821



CIA. TEATRAL TIPOS & CARAS

Rua Carlos Augusto Tourinho, 877 Jd. Copacabana

CEP 87023-416 – Maringá – Paraná

E-mail ciatiposecaras@hotmail.com

CNPJ 78.199.767/0001-89

ORÇAMENTO

Quatro apresentações teatrais durante o 14º FESTEBOOM, sendo

2 apresentações do espetáculo “A Corrente Azul” (40 minutos) valor un. R\$ 3.000,00

TOTAL Geral : 6.000,00 (seis mil reais)

Majô Baptistoni
Cpf; 495.109.839-34
Tel. 44 999517036

<u>CADASTRO DO FORNECEDOR / PESSOA JURÍDICA:</u>
Razão Social: GRUPO TEATRAL ALETÓFILO
Nome Fantasia (se houver): CIA TIPOS & CARAS
CNPJ:78199767/0001-89
Inscrição Estadual:ISENTO
Endereço Completo: RUA CARLOS AUGUSTO TOURINHO, 877 RECANTO KAKOGAWA
Cidade/ Estado: PARANÁ
CEP: 87023 416
E-mail: ciatiposecaras@hotmail.com
Site:
Telefone/Fax: 44 999517036
Banco: Sicredi
Agência:0718
Conta Corrente:71498- 1
Representante Legal:
Nome: Majô Baptistoni
RG: 3635859 9
CPF:495109839 34
Endereço: R Carlos Augusto Tourinho, 877
Cidade/ Estado: Paraná
CEP: 87023 416
Telefone: 44 99951 7036
E-mail majo.baptistoni@gmail.com
Banco: Sicredi
Agência: 0718
Conta Corrente: 12764 0

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI

(<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 28 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Baptistoni, Usuário Externo**, em 28/07/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

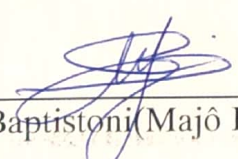


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6579121** e o código CRC **4CD4D277**.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO GRUPO TEATRAL
ALETÓFILO - CIA TIPOS & CARAS

No dia um de fevereiro de dois mil e vinte três, às 10 horas, reuniram-se conforme convocação Estatutária, à Rua Carlos Augusto Tourinho, 877, no jardim Copacabana, CEP 87.023.416 na cidade de Maringá, estado do Paraná, sede do Grupo Teatral Aletófilo (CIA TIPOS & CARAS), CNPJ 78.199.767/0001-89, os integrantes do Grupo, conforme convocação nos termos do Estatuto, para eleição e posse da sua nova diretoria. Após a verificação de quorum estatutário, a presidente, Majô Baptistoni (Maria Jose Baptistoni) tomou a palavra inicialmente dando boas vindas a todos os presentes e agradecendo a colaboração de todos pelos dois anos passados e pelos trabalhos realizados pela cia. Iniciando o ponto principal da reunião informando que havia apenas uma chapa inscrita e esta era de consenso. Após outros agradecimentos aos colegas presentes passou-se a eleição, onde todos os presentes votaram e elegeram por unanimidade a chapa da nova diretoria para os próximos dois anos e que ficou assim constituída com mandato de 17/02/2023 a 16/02/2025:

Presidente- MAJÔ BAPTISTONI (MARIA JOSE BAPTISTONI); Vice-presidente: ENDERSON CRISTIAN SPIAZI; Primeiro Secretário: THIAGO HENRIQUES CORTES; Segunda-Secretária:- MARINA DA SILVA REZENDE; Primeira Tesoureira:- ISABELA GIOVANA BAPTISTONI CARDOSO; Segundo Tesoureiro:- LAZARO MARINHO DOMINCIANO; o colega Paulo Almeida pede a palavra e passa algumas informações sobre um filme que quer realizar com a associação este ano de 2023; Altamir Cardoso fala da inscrição do SESC Encena que se encerrou em 30.01.23 e que a cia enviou projeto de participação com o espetáculo Memórias de Aninha, pois a Cia está com todas as certidões em dia; Thiago comenta que poderá continuar fazendo a técnica de alguns espetáculos da Cia em suas horas de fins de semana e à noite. Logo em seguida a presidente Majô Baptistoni deu posse a nova diretoria, e como não havia mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião, e eu THIAGO HENRIQUES CORTES, lavrei esta ata que depois de lida e aprovada por todos será assinada por mim e pela presidente Maria José Baptistoni e os demais assinam em lista própria.


Maria José Baptistoni (Majô Baptistoni) - Presidente


Thiago Henrique Cortes - Secretário



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR	
Heloísa Baierli de Oliveira - Agente Delegada	
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453	
Registro Civil das Pessoas Jurídicas	
Averbação nº 10/874 Livro A-001	
Maringá-PR, 22 de fevereiro de 2023.	
Cybele T.B.M. de Oliveira	
Esc. Autorizada	
Protocolo 543.496	
Selo Digital-1308HqkqdxzJ9u4CzbZejnSh	
Valide o Selo Digital em http://www.funarpen.com.br	

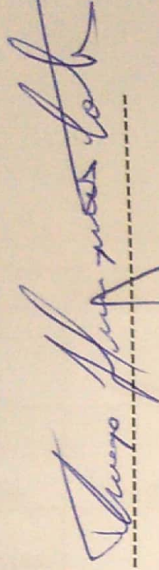
Emolumentos	24,60
Funrejus	10,66
ISS	0,49
FUNDEP	1,23
Funarpen	0,00
Distribuidor	8,69
Fotocópias	0,00
Digitalização	0,74
Total R\$	46,31
VRC VRC 100,00	Arquivo 866

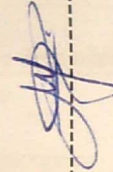
RCPJ - MARINGÁ
ANEXO

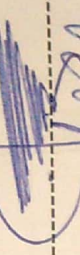

 Maria José Baptistoni
 Presidente


 Thiago Henriques Cortes
 Secretário

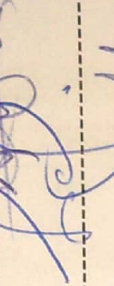
LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO TEATRAL
ALETÓFILO, DIA 01.02.2023

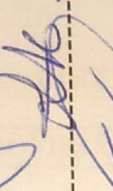
Thiago Henriques Cortes 

Maria José Baptista 

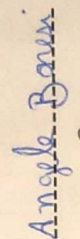
Altamir da Silva Cardoso 

José Paulo Pereira de Almeida 

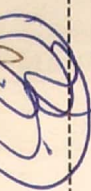
Adrielle Fardane B. Cardoso 

Lázaro Marinho Demunçiano 

STIZO THIAO BAPTISTA CAROSO 

Angela da Silva Baresi 

Marina da Silva Rezende 

Anderson Espiazi 

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - GRUPO TEATRAL ALETÓFILO, também designado pelo nome de fantasia: Cia Teatral Tipos & Caras, inscrito no CNPJ 78.199.767/0001-89, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de direito privado, de caráter cultural, de duração indeterminada, regida pelo presente estatuto e pelas demais disposições que lhe forem aplicadas, com sede e foro na cidade de Maringá-PR., à Rua Carlos Augusto Tourinho, nº 887, Jardim Copacabana, CEP 87023-416

CAPÍTULO II

OBJETIVOS OU FINS SOCIAIS

Art. 2º - O GRUPO TEATRAL ALETÓFILO tem como finalidades:

- a) Promover e apresentar espetáculos teatrais, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro;
- b) Desenvolver, de forma genérica, todas as atividades culturais e artísticas, apoiando, incentivando e patrocinando atividades artísticas ou culturais, promovendo cursos, palestras, conferências, festivais, seminários e popularizando o teatro na sua diversidade.

CAPÍTULO III

PATRIMÔNIO

Art. 3º - O patrimônio do Grupo é constituído pelos bens móveis ou imóveis, auxílio e donativos em dinheiro ou espécie, adquiridos ou que venham a ser doados.

CAPÍTULO IV

FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com documento arquivado em cartório conforme anotações.	MARINGÁ - PR 08/11/2010 Cybele T. M. de Oliveira Ela Autorizada (§ 1º, ART. 19 LEI 601/53)
--	--



1303
A

Art. 4º - Constituem receitas do Grupo as contribuições dos Associados, donativos, subvenções, rendimentos de seu patrimônio social ou atividades promovidas pelo mesmo.

Art. 5º - Constituem despesas, os gastos ordinários para seu funcionamento e manutenção da sede social, reuniões sociais e extraordinárias.

CAPÍTULO V

ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

Modo de Constituição e Funcionamento

Art. 6º - São órgãos de administração do Grupo Teatral Alelífilo:

- I- Assembleia Geral
- II- Diretoria

SEÇÃO II

Da Assembleia Geral

Art. 7º - A assembleia Geral é a Instância máxima da Associação, sendo composta por todos os fundadores e associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Art. 8º - A Assembleia Geral dos Associados será convocada:

- I - Ordinariamente, no final de cada ano para apreciar às contas da Diretoria, aprovação de novos associados efetivos e a cada dois anos para eleger a Diretoria.
- II - Extraordinariamente, a qualquer tempo, convocada pelo Presidente da Diretoria, garantindo ainda a 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos, o direito de promovê-la.

[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia
confere com documento
arquivado em cartório
conforme anotações.

MARINGÁ, 08/11/2010

Cybele B.M. de Oliveira
Esc. Autorizada

(§ 1º, ART. 19 LEI 6015/76)



Art. 9º - A convocação da Assembleia se dará por carta aos associados ou por edital afixado na sede social com 15 dias de antecedência, sendo que o quorum mínimo para a Assembleia Geral será de 50% mais um dos associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação, e em segunda convocação, após uma hora, com qualquer número de presentes, salvo as que exigem quorum qualificado.

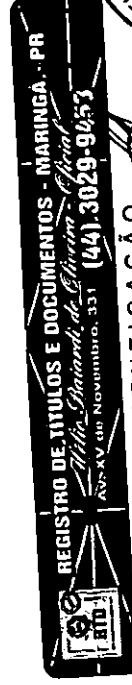
Art. 10 - As deliberações da Assembleia Geral quer seja ordinária ou extraordinária, serão tomadas por voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com qualquer número de presentes, em segunda convocação, salvo as que exigem quorum qualificado.

Art. 11 - Compete Privativamente à Assembleia Geral:

- I- Destituir os administradores;
- II- Alterar o estatuto.
- III-

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos I (Destituir os administradores) e II (alterar o estatuto), é exigido deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com o voto concorde de dois terços dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 12 - A Assembleia Geral poderá reunir-se em caráter extraordinário, por convocação da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou por convocação promovida por 1/5 (um quinto) dos associados inscritos na Associação, com antecedência mínima de 15 dias, através de edital de convocação afixado na sede e/ou veiculação de comunicado em jornal de circulação local.



[Handwritten signature]

Parágrafo único. São requisitos essenciais do edital de convocação das Assembleias a data, o horário, o local com endereço completo, a ordem do dia e a referência do órgão convocante.

SEÇÃO III

Da Diretoria

Art. 13 - O GRUPO TEATRAL ALETÓFILO, será administrado por uma Diretoria, eleita em Assembleia Geral, com mandato de dois anos, podendo ser reeleita, a qual será composta por:

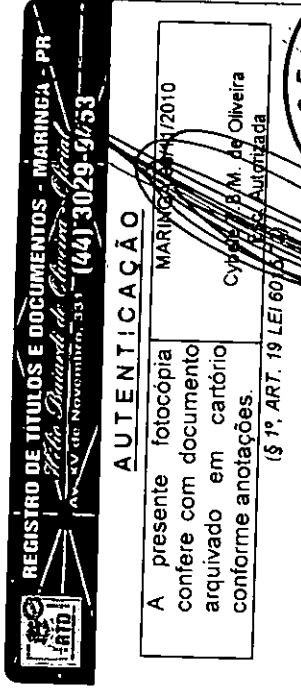
- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Primeiro Secretário;
- IV – Segundo Secretário
- V – Primeiro Tesoureiro
- VI – Segundo Tesoureiro

Art. 14 - Compete à Diretoria:

- I - Administrar a Associação;
- II - Fazer cumprir o presente Estatuto;
- III - Promover e Divulgar a Associação;
- IV – Discutir e aprovar junto aos associados o plano de ação do grupo;
- V – Coordenar e supervisionar a execução das tarefas administrativas e culturais do Grupo;
- VI – Administrar o patrimônio do Grupo.

Art.15 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;



[Handwritten signature]

Fls 2

II - Fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;

III - Autorizar os pagamentos e assinar com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

IV - Exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empate;

V – Planejar e supervisionar a execução do plano de ação do Grupo.

Art. 16 - Compete ao Vice-Presidente:

I -Auxiliar o Presidente em suas funções, quando por este for solicitada;

II - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 17 - Compete ao Primeiro Secretário:

I - Superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;

II - Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria;

III - Redigir avisos e correspondências da Associação e assinar as convocações com o Presidente;

IV – Supervisionar a execução das tarefas administrativas do Grupo.

Art. 18 - Compete ao Segundo Secretário:

I - Auxiliar o secretário no desempenho de suas atribuições;

II - Substituí-lo nos seus impedimentos e faltas.

Art. 19 - Compete ao Primeiro Tesoureiro

I - Superintender os serviços gerais da tesouraria;

II - Assinar com o Presidente, os cheques e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira para a Associação;

III - Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores sociais e esportivos.

Fls 3



- IV - Promover arrecadação e a escrituração das receitas e das despesas;
- V - Organizar anualmente o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e da despesa, para aprovação da Assembleia Geral;
- VI - Elaborar juntamente com o presidente o plano financeiro do Grupo.

Art. 20 - Compete ao Segundo Tesoureiro

- I - Auxiliar o tesoureiro no desempenho das suas atribuições;
- II - Substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO VI

DOS ASSOCIADOS

Art. 24 - O quadro social será constituído pelos signatários da ata de fundação do Grupo Teatral Aletófilo, e pelas pessoa físicas e jurídicas que nela venham a se inscrever posteriormente.

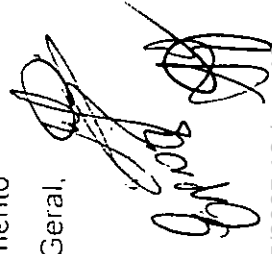
Art. 25 - Os associados distinguem-se pelas seguintes categorias:

- I - Associados Fundadores: os que assinam a ata de fundação do Grupo.
- II - Associados Contribuintes: quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas que queiram associar-se à Associação e sejam aceitas pela Diretoria e Conselho Fiscal;
- III - Associados Honorários: as pessoas que se dispuserem a trabalhar voluntariamente para o Grupo e que serão admitidas ou designadas por deliberação da Diretoria e do Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

Da Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados

Art. 26 - Os associados só serão admitidos ao quadro social após preenchimento de proposta que será encaminhada para posterior aprovação da Assembleia Geral,



Flo8
Y

podendo demitir-se, a qualquer tempo, sempre que assim entenderem conveniente e desde que quites com suas obrigações perante ao Grupo.

Art. 27 - O associado poderá ser excluído do Grupo, sempre por justa causa, fundamentada e por decisão de 2/3 dos membros da Diretoria, quando deixar de cumprir com os deveres de associado descritos neste Estatuto, ou quando concorrer com motivos contrários à lei, à moral, ética, usos e costumes.

Parágrafo único - Do ato de exclusão do associado caberá recurso à Assembleia Geral, pedido de reconsideração interposto à Diretoria, no prazo máximo de 15 dias contados da ciência dos respectivos atos, garantindo ao associado excluído amplo direito de defesa.

SEÇÃO II

Responsabilidade dos Associados

Art. 28 - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas e/ou decorrentes do desempenho das atividades do Grupo.

SEÇÃO III

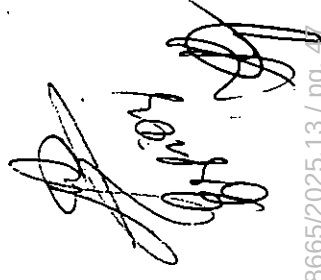
Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 29 - Dos direitos dos associados:

- I - Votar e ser votados;
- II - Apresentar propostas e reivindicações à Associação;
- III - Prestar serviços artísticos a outros grupos teatrais ou artísticos, desde que cumpra com seu trabalho e compromisso assumido perante o Grupo a que pertence e não prejudique o mesmo.

Art. 30 - Dos deveres dos Associados

- I - Trabalhar em prol dos objetivos do Grupo Teatral Aletófilo;
- II - Pagar pontualmente as contribuições que forem estipuladas;



III – Comparecer aos ensaios dos espetáculos, sempre que convocado pelo diretor;

IV – Comparecer nos locais marcados para as apresentações no mínimo uma hora antes do início do espetáculo;

Parágrafo único – O associado do grupo que estiver participando de alguma montagem de espetáculo, ou qualquer outro projeto cultural, deverá avisar sobre sua intenção de se afastar do trabalho, com antecedência suficiente para que seja preparado um substituto.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I

Alteração dos Estatutos

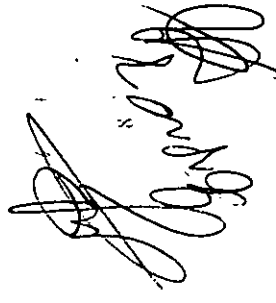
Art. 31 - O presente Estatuto somente poderá ser alterado, através de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, exigindo o voto concorde de 2/3 dos presentes, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados (50%+1), ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

SEÇÃO II

Condições de Extinção da Pessoa Jurídica

Art. 32 – O Grupo Teatral Aletófilo será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou em virtude de lei, por deliberação e aprovação de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em quaisquer das convocações sem a maioria absoluta dos associados.

Art. 33 - Dissolvida a Associação, o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins artísticos e não econômicos.



Art. 34 - Não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens aos seus dirigentes ou associados de qualquer categoria, a qualquer título ou pretexto.

Parágrafo primeiro - O demonstrativo da receita e balanço será apresentado anualmente ao Grupo ou a qualquer tempo, por solicitação dos sócios.

Parágrafo segundo - A totalidade das rendas apuradas serão aplicadas dentro do território nacional, na melhoria de seus benefícios, e os saldos, porventura existentes, no fim de cada exercício serão destinados à beneficência.

Art. 35 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 36 - Este estatuto foi aprovado integralmente pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 01/05/2009, e passa a vigorar a partir da data de seu registro, perante o Oficial de Registros, de Títulos e Documentos Pessoa Jurídica da Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Maringá, 01 de maio de 2009

Maria José Baptistoni

Presidente

Enderson Cristian Espiazzi

Secretária

NOME

Advogado - OAB/PR Nº 9524/PR

Advogado - OAB/PR Nº 9524/PR



Ems.	10,83
Funrejus	4,80
Distribuidor	4,47
Funarpen	0,50
Total	20,60
VRC	103,14

Arquivo 866

Distrib 7.217

Protocolo 380.223

Alexandre Xavier Cavalcante

Esc. Juizamento

"gelo afundado na via entregue à Parte"



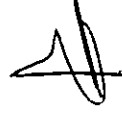
NOME

Advogado - OAB/PR Nº 9524/PR

Advogado - OAB/PR Nº 9524/PR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO GRUPO
TEATRAL ALETÓFILO

No primeiro dia de maio de 2009, (01/05/2009) às 20 horas e 15 minutos, na sede da Associação sito à Rua Carlos Augusto Tourinho, 887, Jardim Copacabana, Maringá, Paraná, sob a Presidência do Sr. Altamir da Silva Cardoso, o qual tão logo assumiu a direção dos trabalhos indicou a mim, Rozália Soares dos Santos, para secretariá-los. A presente Assembleia foi convocada na forma estatutária, após observado o quorum legal, foi dada por instalada a Assembleia para deliberar sobre as seguintes Ordens do dia: 1º) ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DO GRUPO; 2º) APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL; 3º) ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA. Iniciando os trabalhos, primeiramente foi explanada a todos que o grupo se encontrava com a última diretoria vencida, estatuto primitivo já ultrapassado, e que agora, com a volta a suas plenas atividades, para regularização da situação perante o Cartório e demais órgãos públicos foi convocada esta assembleia. Passando para a deliberação da **primeira ordem do dia**, foi colocada em discussão a Alteração do Endereço do Grupo da Rua Panamá, 471 – Vila Morangueira – Maringá – Paraná, para a Rua Carlos Augusto Tourinho, 887, Jardim Copacabana, Maringá, Paraná – CEP 87023-416, que restou aprovada pela unanimidade dos presentes. Dando sequência aos trabalhos foi colocada em discussão a **segunda ordem do dia** referente à aprovação do Novo Estatuto Social adequando-o às exigências da Legislação vigente, isto posto, o Sr presidente solicitou a mim que procedesse a leitura, em voz audível, do projeto dos estatutos sociais. Sendo que após lido e discutido foi aprovado o estatuto social, o qual vai anexado à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. Dando sequência aos trabalhos foi realizada a **Eleição e Posse da Diretoria**, para mandato de 02 (dois) anos, sendo apresentada chapa única, com a seguinte composição: **Presidente:** Maria José Baptistoni, brasileira, casada, atriz e produtora cultural, portadora da CIRG nº 3.635.859-9 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 495.109.839-34, residente e domiciliada na rua Carlos Augusto Tourinho, 887, Jd Copacabana; **Vice-Presidente:** José Paulo Pereira de Almeida, brasileiro, solteiro, ator, portador da CIRG 165.403-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 717.401.809-25, residente e domiciliado na rua Arlindo Marquesini, 234, Conjunto Hermas Moraes



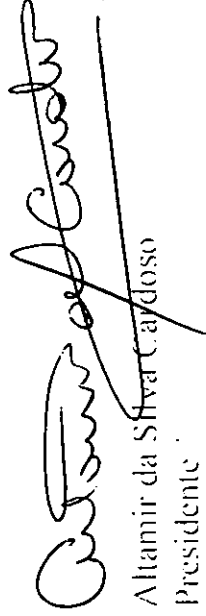
de Barros; **Primeiro Secretário:** Enderson Cristian Espiazi, brasileiro, solteiro, ator, portador da CIRG nº 8711214-4 SSP-PR, E CPF/MF sob nº 034.551.489-05, residente e domiciliado na rua Atilio Salvatagio, 19 centro Sarandi PR; **Segunda Secretária:** Rozália Soares dos Santos, solteira, atriz, portadora da CIRG nº 3.149.967-4 SSP e CPF/MF sob nº 676.174.419-91, residente e domiciliada na rua Arlindo Marquesini, 234, Conjunto Hermas Moraes de Barros; **Primeiro Tesoureiro:** Altamir da Silva Cardoso, brasileiro, casado, funcionário público federal portador da CIRG nº 3.475.786-0 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 413.923.539-04; **Segunda Tesoureira:** Marina da Silva Rezende, solteira, costureira, portadora da CIRG nº 1.068.149 SSP-Pr e CPF/MF sob nº 533.836.219-87, residente domiciliado na rua Panamá, 471, Vila Morangueira, em Maringá-Paraná. A chapa única foi eleita por aclamação, sendo empossada nos seus respectivos cargos. Vencida a pauta constante da Ordem do Dia, às 22 horas e 50 minutos foi encerrada a Assembleia com a lavratura da presente, que após lida foi aprovada por unanimidade dos presentes e assinada em lista própria.

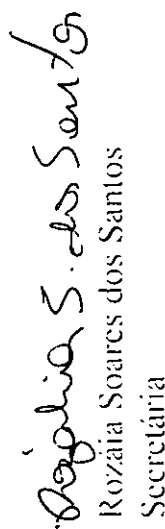
Maringá, 01 de maio de 2009.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR	
Ata da Assembleia de Administração Especial	
Av. XV de Novembro, 331 - (44) 3029-9453	
Emss.	10,83
Funrejus	4,80
Distribuidor	4,47
Funarpen	0,50
Total	20,60
VRC	103,14
Arquivo	866
Distrib	7.217
Protocolo	360.223

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Averbação nº 08/874 Livro A-001
Maringá-PR, 14 de julho de 2009

Alexandre Xavier Colicante
Esc. Jucamentado
Selo afixado na via entregue a Parte


Altamir da Silva Cardoso
Presidente


Rozália Soares dos Santos
Secretária



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR	
Ata da Assembleia de Administração Especial	
Av. XV de Novembro, 331 - (44) 3029-9453	

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com documento arquivado em cartório conforme anotações.	MARINGÁ 01/05/11/2010 Cybele T. M. de Oliveira Esc. Autorizada (§ 1º, ART. 19 LEI 6013/73)
--	---



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
GRUPO TEATRAL ALETÓFILO
LISTA DE PRESENCAS 01/15/2009

13
A

Nome:

Flávio Magalhães

ALTAMIR DA SILVA CARDOSO

Anderson Cristian Esp.az.

Ysle da Silva Rezende CAETANO

MARINA DA SILVA REZENDE

ÉLTORÉ THIAGO JARDIMSON L. RODRIGUES

Fernando L. de Almeida

Olívia da S. dos Santos

Marina do Capitani

Assinatura:

Flávio Magalhães

Altamir da Silva Cardoso

Anderson Cristian Esp.az.

Ysle da Silva

Marina da Silva

Éltoré Thiago

Fernando L. de Almeida

Olívia da S. dos Santos

Marina do Capitani



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com documento arquivado em cartório conforme anotações.	Maringá, 03/11/2010 Cybele M. M. de Oliveira Esc. Autizada
--	--

(§ 1º, ART. 19 LEI 676/06)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.199.767/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/1982
NOME EMPRESARIAL GRUPO TEATRAL ALETOFILO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUTA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CARLOS AUGUSTO TOURINHO	NÚMERO 877	COMPLEMENTO *****
CEP 87.023-416	BAIRRO/DISTRITO JARDIM COPACABANA	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO escritorioassecon@wnet.com.br	
TELEFONE (44) 3026-7003/ (44) 3026-7003		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2025** às **09:14:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CIA TEATRAL TIPOS & CARAS (Razão Social: GRUPO TEATRAL ALETÓFILO)
Fundação: 08/11/1982

Alguns dos espetáculos de bonecos:

ROSAS PARA MARGARIDA

Em “Rosas para Margarida”, um jovem prefeito resolve fazer um canteiro para impressionar Margarida, sua amada. Como a rosa vermelha é sua flor predileta, ele começa cultivando apenas essa espécie. No decorrer do espetáculo ele vai descobrindo que as outras flores também são bonitas e que a variedade delas é que deixa o canteiro interessante. E começa a fazer comparação com as pessoas que vivem em sua cidade e percebe que é possível conviver em harmonia respeitando as diferenças. E que assim como acontece com as flores, a cidade é um imenso jardim com cores, raças e muitas características próprias de cada pessoa, que acabam deixando a cidade rica por sua diversidade.



Na foto, Paulo de Almeida e Maria Tijero

Duração: 43 minutos

Classificação: Livre

Elenco: Paulo Almeida

Maria Tijero

Majô Baptistoni

Enderson Cristian

Operador de luz e som: Thiago Cortes

Texto e Direção: Majô Baptistoni

Produção: Cia Teatral Tipos & Caras

A GRANDE VIAGEM

A Grande Viagem, é uma aventura entre gerações. A amizade e o carinho entre avô e neta, na qual trocam experiências e aprendizados. O espetáculo resgata valores, despertando o indivíduo para pequenos gestos do cotidiano como a gentileza, o respeito aos mais velhos, o modo de agir, a maneira particular e simples de ser, o jeito de enxergar o mundo, de se relacionar e se envolver com o semelhante. Isso tudo cria uma cumplicidade entre o avô e a neta, permitindo que a experiência de viver seja algo leve e divertido.

De forma delicada, o texto trata das semelhanças entre início e fim da vida. Mostra que tudo tem seu tempo, que tudo tem seu fim. Mas, que a aventura continua.

Majô Baptistoni



Ficha Técnica:

Elenco/Manipuladores

José Paulo de Almeida
Majô Baptistoni
Renan Ghiraldi
Taynara Guedes
Altamir Cardoso

Cenário: Altamir Cardoso

Iluminação: Renan Ghiraldi

Bonecos e Adereços: Isabela Giovanna

Majô Baptistoni
Thiago Cortes

Música

Composição: José Paulo de Almeida

Vocal: José Paulo de Almeida

Backing Vocals: Thiago Cortes

Caio Keyboards

Violões: Thiago Cortes

Arranjos e Produção Musical: Caio Keyboards

Sonoplastia: Thiago Cortes

Texto e Direção: Majô Baptistoni



BONEZINHO VERMELHO



Bonezinho Vermelho é o irmão mais velho da Chapeuzinho, e conhece o lobo mau muito antes da irmã. Para atravessar a floresta ele tem de pagar uma espécie de pedágio para o malvado. Então ele deixa parte dos doces para o lobo todos os dias. Com o tempo, sem fazer a devida escovação, o lobo perde os dentes, o que justifica o fato da vovozinha ter sido tirada viva de dentro da barriga dele.

Atores e manipuladores: Altamir Cardoso e Majô Baptistoni

Texto e direção: Majô Baptistoni



A CORRENTE AZUL

O texto “A corrente azul”, de Majô Baptistoni, é inspirado no livro de Eliana Palma, que leva o mesmo título, e conta a história de um menino autista que muda de cidade e precisa enfrentar as dificuldades de adaptação numa escola nova. O grupo busca sempre trabalhar com espetáculos que de alguma forma promovam a inclusão e informação da plateia, com temas do tipo : gênero, meio ambiente, violência doméstica, saúde, etc.

O espetáculo A Corrente Azul leva o público a compreender a questão do espectro do autismo. E de forma lúdica, brinca com o fato de cada cabeça guardar um universo próprio, que nem sempre é compartilhado, ou entendido pelos que nos cercam. De cada cabeça pode sair mil histórias e informações diferentes. O espetáculo mistura atores e bonecos.

Duração: 45 minutos

Público alvo: livre

Ficha técnica

Atores/manipuladores: Altamir Cardoso

Kenia Bergo

Majô Baptistoni

Bonecos: Isabela Giovana

Adereços: Thiago Cortes

Luz: Renan Ghiraldi

Música: Eliana Palma

Texto e direção: Majô Baptistoni



QUEM VEM PARA O CHÁ

Uma idosa que vive sozinha, experimenta o amargo sabor da solidão. Sua vida se resume em tricotar enquanto espera a visita das pessoas que ama. Mas, nem sempre suas expectativas são atendidas.

Ela vê sua vida mudar e ter um novo sentido, quando recebe uma visita com a qual não contava.

Ficha técnica

Manipuladores: Altamir Cardoso
Enderson Cristian
Majô Baptistoni

Filmagem: Isabela Giovana
Edição: Thiago Cortes
Cenário: Altamir Carsoso
Roteiro e direção: Majô Baptistoni
Boneco: Cia Tipos & Caras
Duração: 41 minutos
Faixa etária: livre

Realização: Cia Tipos & Caras



“O menino que ganhou uma boneca” conta a história de Paulinho, um garoto que ganha de presente na sua festa de cinco anos, uma boneca. Ninguém sabe quem deu, O pacote estava misturado entre os outros presentes e ninguém assume a autoria. O garoto gosta da boneca, mas se vê numa situação constrangedora diante dos amiguinhos.

No decorrer do espetáculo, que é uma mistura de atores e fantoches, Paulinho passa a observar as situações do cotidiano e começa a levantar alguns questionamentos como: porquê menino não pode brincar de boneca: E vai descobrindo que os brinquedos são um treinamento para a vida adulta e que a boneca é uma ferramenta para se exercitar a paternidade.

Ficha Técnica

Andréa Pires de Abreu (atriz bonequeira)
Enderson Cristian Espiazi (ator bonequeiro)
Éttore Cardoso (ator bonequeiro)
Flávio Guimarães (ator bonequeiro)
José Paulo de Almeida (ator bonequeiro)
Rozália Soares dos Santos (atriz bonequeira)
Tico Guimarães (ator bonequeiro)
Altamir Cardoso (Luz e contra regra)

Texto e direção: Majô Baptistoni

O velho, o menino e o burro -



O VELHO, O MENINO E O BURRO

A partir de uma adaptação da conhecida fábula de La Fontaine, o espetáculo conta a história de um senhor que, atendendo ao pedido do seu neto, resolve levar o burro para participar de um concurso de beleza. O menino enfeita o burro e pega a estrada acompanhado de seu avô. Durante o trajeto até a cidade, eles se deparam com diversas situações de constrangimento, pois nunca conseguiam agradar a todo mundo sobre a forma de transportar o burro, e sempre eram alvo de críticas.

Ficha técnica

Voz e Manipulação: Altamir Cardoso

Flávio Magalhães

Majô Baptistoni

Thiago Cortez

Bonecos: Isabela Giovana e Majô Baptistoni

Cenário: Thiago Cortes

Filmagem: Isabela Giovana

Edição: Thiago Cortes

Texto e direção: Isabela Giovana

Realização: Cia Teatral Tipos & Caras

Duração: 25 minutos

Faixa etária: livre

O garoto e a sua boneca

Nelson Sato

Reportagem Local

Um menino ganha uma boneca de presente em sua festa de aniversário de cinco anos. Ninguém sabe quem deu, pois o pacote estava misturado com outros presentes. O garoto gosta da boneca, mas se vê numa situação constrangedora diante dos amiguinhos.

Esse é o ponto de partida para a trama do espetáculo "O Menino que Ganhou uma Boneca", que a Cia. Tipos e Caras, de Maringá, apresenta nesta sexta-feira, às 20h, no Cine Teatro Padre José Zanelli, em Ibiporã, como atração do Circuito Cultural Sesi do Paraná.

A peça é uma adaptação do livro homônimo da escritora Majô Baptistoni. Quando foi lançado, em 2002, o volume gerou controvérsias em Maringá. "Na época, não tinha nenhuma pretensão em relação à obra", diz ela, que também é diretora da montagem. "Mas a história provocou polêmica. As escolas me convidavam para falar e os jornais me entrevistavam sobre o assunto. Daí senti necessidade de aprofundar a reflexão no teatro."

A montagem ganhou o palco no ano passado. "Em geral, os pais acreditam que se

Peça 'O Menino que Ganhou uma Boneca', da Cia. Tipos e Caras, será apresentado nesta sexta-feira em Ibiporã



Divulgação

Espectáculo é adaptação de livro que gerou polêmica em Maringá

um menino brincar com boneca vai ficar afeminado. Há um preconceito, um receio do que outros vão dizer. Procuro mostrar que a boneca, na verdade, exercita a afetividade da criança, servindo como uma ferramenta para a prática da vida adulta. A ideia é despertar uma sensibilidade no menino para torná-lo um pai que se faça presente como a mãe na criação do bebê e participe da educação do filho", explica.

Com mais de 20 anos de atividades, a Cia. Tipos e Caras trouxe uma novidade em "O Menino que Ganhou uma Boneca". "Pela primeira vez, trabalhamos com teatro de bonecos num espetáculo. Já tínhamos utilizado esse elemento cênico em pequenas esquetes para apresentações em escolas, mas desta vez ele surge como personagem no palco, ao lado dos atores", diz.

A peça foi apresentada em diversas cidades paranaenses dentro do roteiro do Circuito Sesi, incluindo Apucarana, Arapongas, Bandeirantes, Umuarama e Paranavaí. Cianorte e Campo Mourão serão as próximas a receber a montagem. "Gostamos quando a plateia é mista, com crianças acompanhadas de seus pais. É importante para gerar conversas depois", salienta a autora-diretora.

Colégio Helena Kolody e Escola Professor Léo Kohler comemoram o Dia da Consciência Negra

Assessoria - Criar oportunidades de estudos e reflexões sobre o respeito e valorização da diversidade em toda sua esfera cultural, social, étnica e de gênero é função da escola. Assim, desde 2010 as escolas organizaram suas Equipes Multidisciplinares com o objetivo de acompanhar e instigar práticas sobre a Educação do Campo, Educação Indígena, Cultura afro-brasileira e Gênero e Diversidade.

Desta forma, durante este ano muitas atividades foram desenvolvidas pelos alunos e professores, com a orientação das Equipes Multidisciplinares.

Culminando todo o trabalho e para comemorar o Dia Nacional da Consciência Negra (20 de Novembro), foi organizado um momento artístico e cultural com a apresentação do espetáculo "Rosas para Margarida", do Grupo Cia Teatral Tipos & Caras, da cidade de Maringá, que levou a entender que é possível conviver em harmonia, respeitando as diferenças. A peça atraiu os estudantes pela excelente qualidade de texto e encenação.

Também tivemos apresentação de Capoeira do Grupo Afoxé, sobre coordenação do professor Reginaldo Arcanjo "Zuzu". O grupo tem integrantes da Escola Profissionalizante "Jaime Mantovan" de Terra Boa e comunidade em geral.

O evento foi muito importante para manter viva na memória a história do povo, suas origens e contribuições para formação da sociedade contemporânea, bem como para a valorização das culturas e o respeito à diversidade.

O Colégio Estadual Helena Kolody-EMP e Escola Estadual Professor Léo Kohler-EF, agradecem aos patrocinadores: APP- Sindicato, Supermercado Planalto, Atualtek, Gavioli, Livraria Avenida, Eletroluz de Cianorte pelo apoio neste evento cultural e também ao Documentador Escolar Humberto Santos pela prontidão e ajuda na organização de todo evento.



*Ninguém nasce odiando
outra pessoa
Pela cor de sua pele,
Ou por sua origem [...]
Para odiar, as pessoas
precisam aprender,
E se elas aprendem a odiar,
Podem ser ensinadas a
amar [...]*

	Prefeitura do Município de Maringá - PR		Número		119
	Secretaria Municipal de Fazenda		Competência		08/2024
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E		Emitida em		23/08/2024 16:08:24
Substitui a NFS-e Nº 117 de 12/08/2024 02:38					
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social: GRUPO TEATRAL ALETOFILO					
Nome Fantasia: GRUPO TEATRAL ALETOFILO					
CPF/CNPJ: 78.199.767/0001-89 Inscrição Municipal: 97579					
Endereço: CARLOS AUGUSTO TOURINHO, 877 - GLEBA RIBEIRAO MARINGA - 87023416					
Telefone: 4430267003 Email: Município: Maringá - PR					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social: SESC					
CPF/CNPJ: 03.584.427/0021-16					
Endereço: EDSON MARTINS, 1760 - CENTRO - 86800000					
Telefone: Email: Município: Paranavaí - PR					
Discriminação dos serviços: 01 Apresentação do espetáculo "Memórias de Aninha" com a artista Majô Baptistoni no dia 08 de agosto às 17h com duração de 50 minutos, o espetáculo ocorre dentro da programação da 43ª Semana Literária e Feira do Livro, nas dependências do Sesc Paranavaí localizado na rua Edson martins 1760					
Valor Total da NFS-e			R\$ 3.000,00		
Código de Tributação 120101 - Espetáculos teatrais.					
Valor Serviços R\$ 3.000,00		Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$3.000,00
Alíquota ISS 5,00%	Valor ISS R\$0,00		Valor ISS retido R\$ 150,00	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Liquido R\$ 2.850,00	
Optante Simples Não	Regime Normal	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Paranavaí-PR	Resp. Recolhimento do ISS Tomador
Outras informações: Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012 Consulte a autenticidade deste documento em https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade					
CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO					
				Código de Verificação HJVSJAF1C	
NFS-e NF 1 - GRUPO TEATRAL ALETÓFILO (6589055) SEI 01.14.00108605/2025.13 / pg. 64					



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: GRUPO TEATRAL ALETOFILO
Nome Fantasia: GRUPO TEATRAL ALETOFILO
CPF/CNPJ: 78.199.767/0001-89 Inscrição Municipal: 97579
Endereço: CARLOS AUGUSTO TOURINHO, 877 - GLEBA RIBEIRAO MARINGA - 87023416
Telefone: 4430267003 Email: Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: LIONS CLUB MARINGA CRISTAL
CPF/CNPJ: 01.950.944/0001-92
Endereço: Rua das Azaleias, 181 - Zona 05 - 87060-040
Telefone: Email: Município: Maringá - PR

Discriminação dos serviços:
Apresentação de espetáculo teatral.

Valor Total da NFS-e R\$ 3.000,00

Código de Tributação
120101 - Espetáculos teatrais.

Valor Serviços R\$ 3.000,00		Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$3.000,00
Alíquota ISS 3,00%	Valor ISS R\$90,00	Valor ISS retido R\$ 0,00		Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Liquido R\$ 3.000,00	
Optante Simples Não	Regime Normal	Situação NFS-e Normal Pago	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Maringá-PR	Resp. Recolhimento do ISS Prestador

Outras informações:
Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012
Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



F Q 2 1 5 1 A 3 8

Código de Verificação
FQ2151A38



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: GRUPO TEATRAL ALETOFILO
Nome Fantasia: GRUPO TEATRAL ALETOFILO
CPF/CNPJ: 78.199.767/0001-89 Inscrição Municipal: 97579
Endereço: CARLOS AUGUSTO TOURINHO, 877 - GLEBA RIBEIRAO MARINGA - 87023416
Telefone: 4430267003 Email: Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: SESC
CPF/CNPJ: 03.584.427/0021-16
Endereço: EDSON MARTINS, 1760 - CENTRO - 86800000
Telefone: Email: Município: Paranavaí - PR

Discriminação dos serviços:
01 Apresentação do espetáculo “Memórias de Aninha” com a artista Majô Baptistoni no dia 08 de agosto às 17h com duração de 50 minutos, o espetáculo ocorre dentro da programação da 43ª Semana Literária e Feira do Livro, nas dependências do Sesc Paranavaí localizado na rua Edson martins 1760

Valor Total da NFS-e	R\$ 3.000,00
----------------------	--------------

Código de Tributação
120101 - Espetáculos teatrais.

Valor Serviços R\$ 3.000,00		Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$3.000,00
Alíquota ISS 3,00%	Valor ISS R\$90,00	Valor ISS retido R\$ 0,00		Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Liquido R\$ 3.000,00	
Optante Simples Não	Regime Normal	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Maringá-PR	Resp. Recolhimento do ISS Prestador

Outras informações:
Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012
Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO

		Código de Verificação LA02QCQUK
--	--	---



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPO TEATRAL ALETOFILO
CNPJ: 78.199.767/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:28:31 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2026.

Código de controle da certidão: **EC48.39F4.7B14.CE57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037213231-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.199.767/0001-89**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos N° 182228/2025

Certificamos, conforme requerido por **GRUPO TEATRAL ALETOFILO**, CPF/CNPJ nº **78.199.767/0001-89**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **GRUPO TEATRAL ALETOFILO**, CPF/CNPJ nº **78.199.767/0001-89**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **09/07/2025**

Válida até: **07/09/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **7A93F6856235E075109F8DDBDFA1DC41**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <https://tributos.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO TEATRAL ALETOFILO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.199.767/0001-89

Certidão nº: 39063379/2025

Expedição: 09/07/2025, às 12:29:57

Validade: 05/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO TEATRAL ALETOFILO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.199.767/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.199.767/0001-89
Razão Social: GRUPO TEATRAL ALETOFILO
Endereço: R CARLOS AUGUSTO TOURINHO 877 / JARDIM COPACABANA / MARINGA / PR / 87023-416

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2025 a 19/08/2025

Certificação Número: 2025072119160521994598

Informação obtida em 29/07/2025 10:08:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **TIAGO RENAN BARROS**, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. **TIAGO VALENCIANO PREVIATTO AMARAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa **GRUPO TEATRAL ALETÓFILO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 78.199.767/0001-89**, estabelecida à Rua Carlos Augusto Toutinho, 877 - Recanto Kakogawa - Maringá-PR, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Maria José Baptistoni, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.635.859-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.109.839-34 doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo nº 01.14.00108665/2025.13 – Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2025-PMM**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa **GRUPO TEATRAL ALETÓFILO**, inscrita no CNPJ sob nº 78.199.767/0001-89, visando a realização de duas apresentações teatrais de bonecos dentro da programação do FESTEBOM (Festival de Teatro de Bonecos de Maringá), a serem realizadas no dia 26 de agosto do corrente ano, no Teatro Barracão.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado ao **Processo nº 01.14.00108665/2025.13 – Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2025-PMM**, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, Lei Municipal Complementar nº 1.124/2018 e demais normas específicas.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será válido por 60 dias, contados da assinatura deste contrato.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é prestação de serviço imediata.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Termo de Referência (Arts. 74 e 75) 6552482, que faz parte deste contrato.

5.2. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo CONTRATANTE, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao CONTRATANTE em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 14.010.13.392.0004.2106.3.3.90.39.99.99.

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), sendo o valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) , incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhum outro ônus.

7.2. O pagamento será feito em até 20 dias após a apresentação, mediante recebimento de nota de empenho, envio de nota de fiscal e ateste do setor competente.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 20 dias após o envio da nota fiscal, via depósito/transferência em conta corrente, em parcela única.

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA**, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas à **CONTRATADA**, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente à **CONTRATADA** a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da **CONTRATADA**, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo **CONTRATANTE** nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de

telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. realizar a ação no dia, horário e forma prevista na contratação;

9.1.7. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de contratação.

9.1.8. A CONTRATADA estará obrigada por todos os termos do instrumento de sua proposta. Havendo casos omissos por este termo, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Procuradoria Geral do Município de Maringá, conforme legislação em vigor.

9.1.9. A CONTRATADA se responsabiliza com despesas alimentação, transporte até a cidade, traslados locais, cenários e figurinos necessários para a execução do objeto contratado e tributos incidentes sobre a emissão da Nota Fiscal de Serviços.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. comunicar à CONTRATADA a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.5. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

10.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

10.1.8. Cabe à CONTRATANTE fornecer a estrutura necessária pela a realização da apresentação, como: estrutura de sonorização, estrutura de camarim, iluminação e espaço para a apresentação.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. **A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor FELIPE BOTION NERI**, agente administrativo, matrícula 40585, e-mail: semuc_producaoeventos@maringa.pr.gov.br; suplente de fiscalização do contrato, na impossibilidade de atuação do fiscal, ficará a cargo do servidor **AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo do setor de Eventos Artísticos e Formação Cultural da SEMUC, Matrícula 44013, e-mail: semuc_eventos@maringa.pr.gov.br e **a gestão do contrato será realizada pelo servidor ADRIANO DA SILVA DE OLIVEIRA**, Diretor de Eventos Artísticos e Formação Cultural da SEMUC, Matrícula 75.283, e-mail: semuc_eventosdiretoria@maringa.pr.gov.br, **sendo representante da CONTRATADA Maria José Baptistoni, na qualidade de preposto.**

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

13.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega

do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As infrações praticadas pela CONTRATADA serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

14.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

14.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

14.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

14.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

14.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

14.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

14.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

14.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

14.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

14.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

14.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

14.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

14.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

14.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

14.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

14.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

14.1.7.10. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

14.1.7.11. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo CONTRATANTE, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

14.1.7.12. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

15. FORO

15.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

Maringá - PR, 28 de julho, de 2025

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Baptistoni, Usuário Externo**, em 28/07/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6579141** e o código CRC **FBB3E706**.

Referência: Processo nº 01.14.00108665/2025.13

SEI nº 6579141



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **TIAGO RENAN BARROS**, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. **TIAGO VALENCIANO PREVIATTO AMARAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa **GRUPO TEATRAL ALETÓFILO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 78.199.767/0001-89**, estabelecida à Rua Carlos Augusto Toutinho, 877 - Recanto Kakogawa - Maringá-PR, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Maria José Baptistoni, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.635.859-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.109.839-34 doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo nº 01.14.00108665/2025.13 – Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2025-PMM**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa **GRUPO TEATRAL ALETÓFILO**, inscrita no CNPJ sob nº 78.199.767/0001-89, visando a realização de duas apresentações teatrais de bonecos dentro da programação do FESTEBOM (Festival de Teatro de Bonecos de Maringá), a serem realizadas no dia 26 de agosto do corrente ano, no Teatro Barracão.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado ao **Processo nº 01.14.00108665/2025.13 – Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2025-PMM**, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, Lei Municipal Complementar nº 1.124/2018 e demais normas específicas.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será válido por 60 dias, contados da assinatura deste contrato.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é prestação de serviço imediata.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Termo de Referência (Arts. 74 e 75) 6552482, que faz parte deste contrato.

5.2. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo CONTRATANTE, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao CONTRATANTE em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 14.010.13.392.0004.2106.3.3.90.39.99.99.

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) , incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhum outro ônus.

7.2. O pagamento será feito em até 20 dias após a apresentação, mediante recebimento de nota de empenho, envio de nota de fiscal e ateste do setor competente.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 20 dias após o envio da nota fiscal, via depósito/transferência em conta corrente, em parcela única.

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA**, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas à **CONTRATADA**, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente à **CONTRATADA** a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da **CONTRATADA**, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo **CONTRATANTE** nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de

telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. realizar a ação no dia, horário e forma prevista na contratação;

9.1.7. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de contratação.

9.1.8. A CONTRATADA estará obrigada por todos os termos do instrumento de sua proposta. Havendo casos omissos por este termo, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Procuradoria Geral do Município de Maringá, conforme legislação em vigor.

9.1.9. A CONTRATADA se responsabiliza com despesas alimentação, transporte até a cidade, traslados locais, cenários e figurinos necessários para a execução do objeto contratado e tributos incidentes sobre a emissão da Nota Fiscal de Serviços.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. comunicar à CONTRATADA a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.5. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

10.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

10.1.8. Cabe à CONTRATANTE fornecer a estrutura necessária pela a realização da apresentação, como: estrutura de sonorização, estrutura de camarim, iluminação e espaço para a apresentação.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. **A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor FELIPE BOTION NERI**, agente administrativo, matrícula 40585, e-mail: semuc_producaoeventos@maringa.pr.gov.br; suplente de fiscalização do contrato, na impossibilidade de atuação do fiscal, ficará a cargo do servidor **AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo do setor de Eventos Artísticos e Formação Cultural da SEMUC, Matrícula 44013, e-mail: semuc_eventos@maringa.pr.gov.br e **a gestão do contrato será realizada pelo servidor ADRIANO DA SILVA DE OLIVEIRA**, Diretor de Eventos Artísticos e Formação Cultural da SEMUC, Matrícula 75.283, e-mail: semuc_eventosdiretoria@maringa.pr.gov.br, **sendo representante da CONTRATADA Maria José Baptistoni, na qualidade de preposto.**

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

13.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega

do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As infrações praticadas pela CONTRATADA serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

14.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

14.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

14.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

14.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

14.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

14.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

14.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

14.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

14.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

14.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

14.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

14.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

14.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

14.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

14.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

14.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

14.1.7.10. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

14.1.7.11. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo CONTRATANTE, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

14.1.7.12. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

15. FORO

15.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

Maringá - PR, 28 de julho, de 2025

— — —

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Baptistoni, Usuário Externo**, em 29/07/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6588206** e o código CRC **5CC9A3A5**.

Referência: Processo nº 01.14.00108665/2025.13

SEI nº 6588206



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, no Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **TIAGO RENAN BARROS**, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. **TIAGO VALENCIANO PREVIATTO AMARAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa **GRUPO TEATRAL ALETÓFILO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 78.199.767/0001-89**, estabelecida à Rua Carlos Augusto Toutinho, 877 - Recanto Kakogawa - Maringá-PR, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Maria José Baptistoni, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.635.859-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.109.839-34 doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo nº 01.14.00108665/2025.13 – Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2025-PMM**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa **GRUPO TEATRAL ALETÓFILO**, inscrita no CNPJ sob nº 78.199.767/0001-89, visando a realização de duas apresentações teatrais de bonecos dentro da programação do FESTEBOM (Festival de Teatro de Bonecos de Maringá), a serem realizadas no dia 26 de agosto do corrente ano, no Teatro Barracão.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado ao **Processo nº 01.14.00108665/2025.13 – Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2025-PMM**, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, Lei Municipal Complementar nº 1.124/2018 e demais normas específicas.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será válido por 60 dias, contados da assinatura deste contrato.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é prestação de serviço imediata.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Termo de Referência (Arts. 74 e 75) 6587821, que faz parte deste contrato.

5.2. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo CONTRATANTE, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao CONTRATANTE em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 14.010.13.392.0004.2106.3.3.90.39.99.99.

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) , incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhum outro ônus.

7.2. O pagamento será feito em até 20 dias após a apresentação, mediante recebimento de nota de empenho, envio de nota de fiscal e ateste do setor competente.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 20 dias após o envio da nota fiscal, via depósito/transferência em conta corrente, em parcela única.

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA**, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas à **CONTRATADA**, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente à **CONTRATADA** a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da **CONTRATADA**, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo **CONTRATANTE** nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de

telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. realizar a ação no dia, horário e forma prevista na contratação;

9.1.7. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de contratação.

9.1.8. A CONTRATADA estará obrigada por todos os termos do instrumento de sua proposta. Havendo casos omissos por este termo, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Procuradoria Geral do Município de Maringá, conforme legislação em vigor.

9.1.9. A CONTRATADA se responsabiliza com despesas alimentação, transporte até a cidade, traslados locais, cenários e figurinos necessários para a execução do objeto contratado e tributos incidentes sobre a emissão da Nota Fiscal de Serviços.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. comunicar à CONTRATADA a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.5. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

10.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

10.1.8. Cabe à CONTRATANTE fornecer a estrutura necessária pela a realização da apresentação, como: estrutura de sonorização, estrutura de camarim, iluminação e espaço para a apresentação.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. **A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor FELIPE BOTION NERI**, agente administrativo, matrícula 40585, e-mail: semuc_producaoeventos@maringa.pr.gov.br; suplente de fiscalização do contrato, na impossibilidade de atuação do fiscal, ficará a cargo do servidor **AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo do setor de Eventos Artísticos e Formação Cultural da SEMUC, Matrícula 44013, e-mail: semuc_eventos@maringa.pr.gov.br e **a gestão do contrato será realizada pelo servidor ADRIANO DA SILVA DE OLIVEIRA**, Diretor de Eventos Artísticos e Formação Cultural da SEMUC, Matrícula 75.283, e-mail: semuc_eventosdiretoria@maringa.pr.gov.br, **sendo representante da CONTRATADA Maria José Baptistoni, na qualidade de preposto.**

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

13.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega

do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As infrações praticadas pela CONTRATADA serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

14.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

14.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

14.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

14.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

14.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

14.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

14.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

14.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

14.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

14.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

14.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

14.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

14.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

14.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

14.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

14.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

14.1.7.10. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

14.1.7.11. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo CONTRATANTE, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

14.1.7.12. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

15. FORO

15.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

Maringá - PR, 28 de julho, de 2025

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Baptistoni, Usuário Externo**, em 29/07/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6589919** e o código CRC **7137C1E9**.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica, para participar da ocupação de espaços no evento denominado "SEMANA MUNICIPAL DE PRODUTOS CASEIROS 2025", para exposição e comercialização de produtos caseiros.

1.1. O evento ocorrerá na seguinte data: 28/08/2025 a 07/09/2025.

1.2. O link de inscrição estará disponível na BIO do Instagram do Espaço do Empreendedor e da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo, cuja identificação é <https://forms.gle/QTbPbAwwJdptE9YS8>

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pelo interessado entre os dias 01/08/2025 à 18/08/2025, da seguinte forma:

2.1. On-line através do link <https://forms.gle/QTbPbAwwJdptE9YS8>

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DA SELEÇÃO:

I - Microempreendedor individual (MEI) que:

a) Apresente documento comprovando ser MEI em Maringá formalizado e regularizado

4. DA DOCUMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009.

4.2. Licença da Vigilância Sanitária.

5. DAS OBRIGAÇÕES E VAGAS

5.1. Para fins da comercialização de produtos caseiros, disponibilizar-se-á quantidade de 30 (trinta) vagas para "SEMANA MUNICIPAL DE PRODUTOS CASEIROS 2025" que acontecerá na Praça Raposo Tavares no período 28/08/2025 a 07/09/2025.

5.2. Os selecionados, deverão cumprir o seguinte horário para participação na SEMANA MUNICIPAL DE PRODUTOS CASEIROS 2025: 09h00 às 18h00.

5.3. Os selecionados serão responsáveis pelos materiais que serão utilizados; pelo transporte do material até o evento, bem como pelo custeio com as despesas decorrentes.

5.4. Cada selecionado será responsável pela limpeza e conservação do espaço que está ocupando no stand/barraca, sempre mantendo o espaço limpo e agradável para visitação.

5.5. Será de responsabilidade do selecionado a comercialização das suas mercadorias.

5.6. Não será permitida a manipulação de produtos no local. Todos os alimentos devem ser trazidos prontos e embalados para comercialização.

6. DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS SELECIONADOS

6.1. O resultado dos selecionados será publicado nas mídias digitais da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo - SAET e do Espaço do Empreendedor, conforme abaixo:

- a) lista provisória - 19/08/2025 às 17h00
b) lista definitiva - 25/08/2025 às 14h00

As permissões serão específicas, assinadas pelo Contratante, em caráter precário, de forma pessoal e intransferível, e poderão ser revogadas a qualquer momento, diante do descumprimento das condições executórias por parte dos interessados ou por motivo de interesse público, de formulação exclusiva da administração Municipal, não cabendo qualquer modalidade indenizatória.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Havendo maior número de inscritos do que o de vagas previstas neste edital, será realizado sorteio on line e ao vivo através do canal do Instagram do Espaço do Empreendedor no dia 19/08/2025 às 15h00.

7.2. Os selecionados deverão obrigatoriamente passar por uma reunião de orientação no dia 25/08/2025 das 08h30 às 10h30 sobre as regras gerais da feira, bem como uma capacitação de atendimento ao cliente, que será realizada no Auditório Hélio Moreira, anexo à Prefeitura do Município de Maringá. Caso não compareça, perderá sua vaga para expor no evento.

8. CRONOGRAMA ATIVIDADE DATA

ATIVIDADE	DATA
Data de Publicação do Edital	14/07/2025
Prazo de Inscrições	01/08/2025 à 18/08/2025
Análise dos formulários	diariamente
Sorteio	19/08/2025 às 15h00
Divulgação da lista provisória	19/08/2025 às 17h00
Capacitação	25/08/2025 - 8h30 as 10h30
Divulgação da lista definitiva	25/08/2025 às 14h00

9. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A vigência do processo seletivo corresponderá ao período de inscrição, ou seja de 01/08/2025 à 18/08/2025, a partir da publicação deste Edital.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS/ LGPD

10.1. A SAET se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do candidato, comunicando, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

10.2. Fica permitido a SAET, manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período de execução do Edital para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término do evento para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018;

10.3. O candidato fica ciente de que a SAET deverá permanecer com seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo e pelo prazo prescricional.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Independentemente de declaração expressa, a participação na presente convocação pública implica, automaticamente, na concordância e sujeição às condições executórias

estabelecidas, ou que vierem a ser fixadas, pela administração pública para a consecução de seu objeto.

11.2. Em caso de cancelamento do evento, em função de qualquer motivo extraordinário, os resultados deste chamamento serão desconsiderados, devendo ser realizado outro para novos eventos.

11.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital;

Parágrafo Único: Em caso de adiamento do evento em até 30 dias da sua data prevista, prevalecerão os resultados deste Chamamento Público.

Maringá, 23 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Isolene Aparecida Niedermeyer, Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 25/06/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6335113** e o código CRC **D49D1DFB**.

Referência: Processo nº 01.12.00082817/2025.03

SEI nº 6335113

SECRETARIA DE CULTURA**PORTARIA Nº 35/2025 - SECSEMUC**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto 28/2025, de 02/01/2025, no uso de suas atribuições, visando cumprir os princípios da gestão pública, democratizando e dando transparência às ações no âmbito da cultura, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.14.00096004/2025.32,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores elencados abaixo, para nomeação de fiscal, gestor e equipe de apoio referente às contratações por inexigibilidade da Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural, para o corrente ano:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	FISCAL (SUPLENTE)
Nome Completo	Jefferson Domingos de Oliveira	Felipe Botton Neri	Augusto Cesar de Oliveira
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	40083	40585	44013
Secretaria/Pasta Interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	GPHC	DEAFC	DEAFC

Telefone/Ramal	3218-6121	3218-6149	3218 -6123
----------------	-----------	-----------	------------

EQUIPE DE APOIO

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Leiane Yasmin Bravin	Jaqueline Custódio	Gabriel Bruno Martins
Cargo	Gerente de Eventos e Formação Cultural	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	75558	34222	43483
Secretaria/Pasta Interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	GEFC	GAFSEMUC	GAFSEMUC
Telefone/Ramal	3218-6131	3218-6138	3218-6130

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 30 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 01/07/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6384507** e o código CRC **FB7F902A**.

Referência: Processo nº 01.14.00096004/2025.32
SEI nº 6384507

PORTARIA Nº 36/2025 - SECSEMUC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto nº 28/2025, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNBAB;

CONSIDERANDO a formulação e apresentação do seu Plano de Aplicação dos Recursos - PAR, Ciclo 2, junto ao Ministério da Cultura - MINC;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.14.00096707/2025.63,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo para compor a Grupo de Trabalho (GT) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNBAB, Ciclo 2, no município de Maringá.

§ 1º Dos indicados na Audiência Pública realizada em 25 de junho de 2025:

- I - Amanda Cari Fahur;
- II - João Vítor da Silva Simião;
- III - Susylene Batista de Oliveira.

§ 2º Dos indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais:

- I - Daísa Marlene Poltronieri;
- II - Gustavo Barrionuevo;
- III - Lissandra Felipe da Silva Feitosas;
- IV - Mariana Rodrigues da Silva;
- V - Paulo Aloísio Schöffens;
- VI - Soraya Ayumi Tory.

§ 3º Dos indicados pela Secretaria Municipal de Cultura:

- I - Alisson Matheus Souza Garcia;
- II - Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos;
- III - Leianne Yasmin Bravin;
- IV - Simone Nery Lipka;
- V - Tiago Valenciano Previatto Amaral.

Art. 2º O Grupo de Trabalho (GT) terá como atribuição colaborar na elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos (PAR), que tem como objetivo detalhar as metas e ações que serão executadas no Ciclo 2 da PNBAB.

Art. 3º O GT se reunirá conforme convocação da SEMUC, ou se for deliberado em reunião anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 01 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 01/07/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6394753** e o código CRC **8DA5020B**.

Referência: Processo nº 01.14.00096707/2025.63
SEI nº 6394753

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO ADITIVO DE OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO Nº 01.20.00027749/2024.87
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 471/2024

OBJETO DO CONTRATO:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO JARDIM ANDRÉA no município de Maringá-PR. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e Projetos. Contrato de Financiamento nº 0630062-95/2024 - FINISA/CEF - Lei Autorizativa nº 11749/2024. Processo Licitatório nº 01.20.00027749/2024.87 e Processo de Execução nº 01.20.00090218/2024.60. CD-Bem nº 610001107. Nota de Empenho nº 27375/2024.

EMPRESA:
PAGLIA EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ:
51.241.101/0001-95

ENDEREÇO:
R. IRENE VITORAZO FREGONEZI, PIONEIRA, 363, JARDIM MUNIQUE MARINGÁ-PR CEP:87084006

REPRESENTANTE LEGAL:
ALISSON ROSA PAGLIA - CPF: 078.907.859-76 - RG: 9.801.913-8 SSP

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme Processo SEI nº 01.20.00068522/2025.66, Parecer Informação nº 334/2025-GFOP/SEMOP (SEI nº 6282608), Despacho (SEI nº 6283108), Parecer nº 566/2025-NLC (SEI nº 6288314) e Despacho (SEI nº 6289359), devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

OBJETO DESTES TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a prorrogação do contrato por mais 30 (trinta) dias, prazo de execução a partir de 30/06/2025 e prazo de vigência a partir de 20/12/2025, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.

O presente Termo é assinado eletronicamente, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Maringá, 13 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Artur Rogério Tunes Silva, Secretário (a) de Obras Públicas**, em 13/06/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 27/06/2025, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvío Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 01/07/2025, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Rosa Paglia, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6291696** e o código CRC **A818080B**.

Referência: Processo nº 01.20.00068522/2025.66
SEI nº 6291696

TERMO ADITIVO DE OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO Nº 01.20.00027749/2024.87
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 471/2024

OBJETO DO CONTRATO:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO JARDIM ANDRÉA no município de Maringá-PR. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e Projetos. Contrato de Financiamento nº 0630062-95/2024 - FINISA/CEF - Lei Autorizativa nº 11749/2024. Processo Licitatório nº 01.20.00027749/2024.87 e Processo de Execução nº 01.20.00090218/2024.60. CD-Bem nº 610001107. Nota de Empenho nº 27375/2024.

EMPRESA:
PAGLIA EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ:
51.241.101/0001-95

ENDEREÇO:
R. IRENE VITORAZO FREGONEZI, PIONEIRA, 363, JARDIM MUNIQUE MARINGÁ-PR CEP:87084006

REPRESENTANTE LEGAL:
ALISSON ROSA PAGLIA - CPF: 078.907.859-76 - RG: 9.801.913-8 SSP

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme Processo SEI nº 01.20.00068522/2025.66, Parecer Informação nº 334/2025-GFOP/SEMOP (SEI nº 6282608), Planilha de Serviços (SEI nº 6282682), Despacho (SEI nº 6283108), Parecer nº 566/2025-NLC (SEI nº 6288314) e Despacho (SEI nº 6289359), devidamente autorizados pelos órgãos competentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Proc. nº ____/____

Folha nº ____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Página 1 / 1

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 04/08/2025

Nº 84423/2025

A LICITAR

Diretoria de Orçamento

VISTO

Órgão: 14 Secretaria Municipal de Cultura
Unid. Orçamentária: 14.010. Gabinete do Secretário de Cultura
Função: 13 Cultura
Sub Função: 392 Difusão Cultural
Programa: 0004 CULTURA PRESENTE
Projeto/Atividade: 2106 Realização e/ou apoio em eventos, atividades artísticas e projetos culturais
Nat. da Despesa: 3.3.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
SubDesdobramento: 99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Centro de Custo: 253 - SEMUC - Secretaria Municipal de Cultura
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)
Vínculo PPA: 0405 - Realização e/ou apoio em eventos, atividades artísticas e projetos culturais
Recurso: Próprio **Contrapartida:** Não **Convênio Nº.:** /
Empenho:

Processo: /
Modalidade:
Nº Licitação: /
Data

Orçado Atual
R\$ 1.658.072,00

Saldo Anterior
R\$ 518.248,63

Valor Solicitado
R\$ 6.000,00

Saldo a Solicitar
R\$ 512.248,63

Prazo de Execução/Entrega: Imediato, As apresentações serão realizadas dia 26/08/2025 às 14h e 20h.

Local de Entrega: Teatro Barracão - Praça Professora Nadir Cancian, S/n - Zona 7, Maringá - PR, 87030-370

Forma de Pagamento: Parcela Única O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis após a prestação do serviço mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

Justificativa: Valor referente à contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, da empresa GRUPO TEATRAL ALETÓFILO, visando a realização de duas apresentações teatrais de bonecos dentro da programação do evento "Festebom - 2025 (Festival de Teatro de Bonecos de Maringá)", por solicitação da Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural (DEAFC) da Secretaria de Cultura. Processo SEI: 01.14.00108665/2025.13

Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	962	Prestação de serviços	UND	2,00	3.000,0000	6.000,00

Total: 6.000,00

Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital

Etapa: Elaboração pela Secretaria - 04/08/2025
Letícia Stortte Garcia
Auxiliar Administrativo - SEMUC - Matrícula: 35651

Etapa: Conferência pela Secretaria - 05/08/2025
Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativo - Matrícula: 36698

Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 05/08/2025
Tiago Valenciano Previatto Amaral
Secretário Municipal de Cultura - Matrícula: 75170

Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 06/08/2025
Carmen Lucia da Silva
Auxiliar Administrativa - Matrícula: 33906

Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 06/08/2025
Carlos Augusto Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 75187



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.14.00108665/2025.13

Solicita-se autorização para abertura desta licitação:

Sistema: Inexigibilidade de Licitação.

Valor Estimado: 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Finalidade: Apresentação do Espetáculo A Corrente Azul – Dentro da programação do FESTEBOM - Festival de Teatro de Bonecos de Maringá.

Maringá-PR, 06 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 06/08/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6656411** e o código CRC **8E78F7B4**.

Referência: Processo nº 01.14.00108665/2025.13

SEI nº 6656411



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.14.00108665/2025.13 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 07/08/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6664500** e o código CRC **FB044E3F**.

Referência: Processo nº 01.14.00108665/2025.13

SEI nº 6664500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00108665/2025.13

À NLC

Prezados,

Segue processo para emissão de parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar de Oliveira, Agente Administrativo**, em 07/08/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6670501** e o código CRC **694867C8**.

Referência: Processo nº 01.14.00108665/2025.13

SEI nº 6670501



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 821/2025 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.14.00108665/2025.13

INTERESSADO: Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural

ASSUNTO: Contratação Direta – Inexigibilidade – Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021

RELATÓRIO:

Trata-se de processo encaminhado à Procuradoria para análise e parecer da contratação da empresa GRUPO TEATRAL ALETÓFILO, visando a realização de duas apresentações da modalidade de Teatro de Bonecos dentro da programação do FESTEBOM (Festival de Teatro de Bonecos de Maringá), a serem realizadas no dia 26 de agosto do corrente ano, às 14:00hs., e 20:00hs., no Teatro Barracão, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Eis o breve relatório. Passamos a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Deve-se ressaltar que as orientações jurídicas, nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter meramente opinativo, restrita aos aspectos jurídicos da contratação, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, recaiando exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações, justificativas constantes

dos autos, especialmente quanto ao preço, escolha do fornecedor ou executante, enquadramento na situação fática à hipótese legal de contratação direta e demais providências orçamentárias.

Sabe-se que a Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade da Administração Pública realizar contratação através de procedimento licitatório.

Entretanto, o legislador estabeleceu exceção a obrigação de licitar, em especial, quando ocorrer a hipótese de inexigibilidade, nos termos estabelecidos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, devido à existência de um pressuposto fundamental, que é a **inviabilidade de competição**, de maneira, que não se faz possível, encontrar algo de igual semelhança, ou de qualidade idêntica, porque refere-se à contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

No caso dos autos, verifica-se que a contratação da empresa GRUPO TEATRAL ALETÓFILO, visando a realização de duas apresentações da modalidade de Teatro de Bonecos dentro da programação do FESTEBOM (Festival de Teatro de Bonecos de Maringá), a serem realizadas no dia 26 de agosto do corrente ano, às 14:00hs., e 20:00hs., no Teatro Barracão, conforme previsto nos termos do inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, a **escolha é largamente discricionária, de modo que cabe à autoridade competente o atendimento aos princípios constitucionais atinentes à escolha, e assim,** no que se refere a existência de inviabilidade de competição para a contratação da empresa especializada para apresentação é indiscutível.

Em suma: tem-se certo que a lei permite a contratação de artistas como pretende a Secretaria, **não cabendo a este órgão jurídico analisar se este é consagrado pela crítica, tendo em vista lhe faltar conhecimentos técnicos para tanto. No entanto, consta nos autos releases e matérias/criticas da pretensa contratada.**

Ademais, conforme consta no item 9.1 do Termo de Referência (6587821), o valor da contratação sendo definido R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em até 20 dias após o envio da nota fiscal.

Verifica-se que o valor pago por outras contratações em outros municípios e eventos foi demonstrado, e comprovado com a juntada de recibo de serviços anteriores, notas fiscais (6589055), (6589074), (6589105). Encontra-se, portanto, dentro do preço de contratações semelhantes.

Não obstante, deve haver disponibilidade orçamentária para a contratação. No caso dos autos **consta dos autos** a dotação orçamentária, no item 12.2, do termo de Referência, constando a solicitação de despesa. Sendo ainda localizado a solicitação de despesa (6654671).

Em análise, verifica-se nos autos que entidade é consagrada pela crítica (6588968) e (6588995), estando em conformidade com o disposto no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Além disso, o ato deve ser devidamente motivado, apontando fatos e justificativas, caracterizando a situação de dispensa ou inexigibilidade, bem como a publicação no adequado tempo, *ex vi* artigo 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

A fundamentação e a justificativa da contratação, constante nos itens 2.3 e 2.5 respectivamente, do Termo de Referência (6587821), aparentemente se destinam ao atendimento de tal requisito, para contratação. Neste ponto, orientamos que se constem na

competência e responsabilidade das autoridades requisitantes a análise, juízo de valor, acerca do apresentado (veracidade e relevância).

No mais, tem-se que deverá a proponente gozar de habilitação fiscal e trabalhista, conforme os arts. 68 e 72, V, da Lei 14.133/21. In casu, foram acostadas aos autos as certidões de negativos Municipal (6589261), Estadual (6589235) Federal (6589224), Trabalhista (6589281) e a Certidão de regularidade do FGTS (6589346).

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, feitas as considerações jurídicas, opina-se pela viabilidade da contratação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, nos termos da fundamentação jurídica.

Por fim, não é demais consignar que o presente parecer é **meramente opinativo**, com o intuito de orientar a Autoridade competente no aspecto jurídico, evitando futuros questionamentos por parte dos órgãos competentes.

É o parecer.

Ao Procurador-Geral para APROVAÇÃO

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 821/2025-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio, Procurador (a) Municipal**, em 08/08/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 12/08/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6678293** e o código CRC **08F644F3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00108665/2025.13

À DLIC,

Após parecer favorável da Procuradoria-Geral - PROGE, por meio do Parecer nº 821 (6678293) e, sem nenhum apontamento contrário ou questão a ser sanada por esta secretaria, requeremos o prosseguimento do processo para que seja finalizada a contratação, com a ciência da autoridade competente. Segue anexo ao processo, a Portaria 35/2025 (6590513), no qual designa fiscal, suplente, gestor e equipe de apoio referente aos processos de inexigibilidade feitos pela SEMUC no decorrer do corrente ano, conforme informado no processo 01.14.00096004/2025.32.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 11/08/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6678485** e o código CRC **CC6D3BF4**.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2025 10:49:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GRUPO TEATRAL ALETOFILO**
CNPJ: **78.199.767/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 49510983934

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 78199767000189

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: INEXIGIBILIDADE

Valor Estimado: R\$6.000,00 (seis mil reais)

Finalidade: Referente à contratação do GRUPO TEATRAL ALETÓFILO, visando a realização de duas apresentações da modalidade de Teatro de Bonecos dentro da programação do FESTEBOM (Festival de Teatro de Bonecos de Maringá), no Teatro Barracão.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Manzato, Superintendente da Secretaria de Logística e Compras**, em 12/08/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6693893** e o código CRC **433DB57B**.

Referência: Processo nº 01.14.00108665/2025.13

SEI nº 6693893



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.14.00108665/2025.13 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 14/08/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6697949** e o código CRC **CC3CE294**.

Referência: Processo nº 01.14.00108665/2025.13

SEI nº 6697949



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 136/2025

Processo nº 01.14.00108665/2025.13

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74 II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 821 (6678293)**, a contratação do **GRUPO TEATRAL ALETOFILO**, CNPJ nº. 78.199.767/0001-89, com sede na Rua Carlos Augusto Tourinho, nº 877, Jardim Copacabana, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$6.000,00** (seis mil reais), para realização de duas apresentações da modalidade de Teatro de Bonecos dentro da programação do FESTEBOBOM (Festival de Teatro de Bonecos de Maringá), no Teatro Barracão, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00108665/2025.13**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 18 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 19/08/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 20/08/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6724169** e o código CRC **69D8E86D**.

Referência: Processo nº 01.14.00108665/2025.13

SEI nº 6724169



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00108665/2025.13

Ao Órgão Oficial do Município

Segue Ato de Declaração de Inexigibilidade 143 ([6724169](#)) para publicar dia 21/08.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 20/08/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6744603** e o código CRC **BA356F92**.

Referência: Processo nº 01.14.00108665/2025.13

SEI nº 6744603



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Cultura
Superintendência da Secretaria de Cultura
Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6118 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.14.00108665/2025.13

À GLIC

Considerando o disposto no Art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de celebração de contrato por instrumento escrito para determinadas contratações, informo que, para a apresentação artística, objeto do presente processo, não é necessária a formalização de contrato de prestação de serviços, visto que o objeto da contratação é uma apresentação artística, que será realizada de forma pontual, na qual enquadra-se na previsão legal que permite a dispensa de contrato, em virtude da especificidade do serviço e da singularidade do artista, caracterizando inexigibilidade de licitação conforme o Art. 74, inciso II da referida lei.

Encaminho este despacho para ciência e continuidade dos trâmites administrativos, assegurando a execução da contratação conforme os requisitos legais.

Grato
at.te



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar de Oliveira, Coordenador (a) de Serviço**, em 21/08/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6751463** e o código CRC **DB94A641**.

Referência: Processo nº 01.14.00108665/2025.13

SEI nº 6751463

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6744598/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6720135/2025

Processo nº 01.35.00103524/2024.67

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 868/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – AMTECH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.088/0016-23, estabelecida à Rua Avenida Colombo, nº 6225., Bairro Zona 07, na cidade de Maringá, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Prestação de Serviço nº 868/2024.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes em 07 de novembro de 2024, com vigência até 10 de novembro de 2025, para substituir títulos inicialmente contratados, descritos nos itens “03” e “07”, do item 01. OBJETO, bem como a alteração do valor global previsto no item 07. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO, nos termos que adiante segue.

VALOR: Fica acordada entre as partes a supressão do valor do contrato de R\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais), e em razão o valor global do instrumento do contrato original passará de R\$ 90.058,00 (noventa mil, e cinquenta e oito reais), para R\$ 89.210,00 (oitenta e nove mil, duzentos e dez reais).

FIRMADO EM, 12 de agosto de 2025.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

TIAGO RENAN BARROS
Secretário Municipal de Governo

CRISTIANE REGINA DE CAMARGO HASEGAWA
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Sytnik Ferreira, Agente Administrativo, em 18/08/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6720135 e o código CRC 2AFB7EE4.

Referência: Processo nº 01.35.00103524/2024.67

SEI nº 6720135

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 671/2025

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEGEp, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e a entidade GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.163.997/0001-97, com sede na Rua Luiz Parigot de Souza, nº 961, Bairro Portão, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.070-050, doravante denominada CREDENCIADA.

OBJETO: Este Termo de Credenciamento, decorrente do Edital de Chamamento Público 023/2022 - SEGEp, tem por objeto o Credenciamento de Instituição de Ensino de Nível Superior, autorizando-a a encaminhar estudantes com matrícula ativa para realizarem estágio não-obrigatório nos diversos órgãos e Secretarias do Município de Maringá-PR.

VIGÊNCIA: Este Termo de Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado.

FIRMADO EM, 19 de agosto de 2025.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

TIAGO RENAN BARROS
Secretário Municipal de Governo

MOACIR OLIVATTI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

ALEXANDRE ANTUNES PARREIRAS BASTOS
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Sytnik Ferreira, Agente Administrativo, em 20/08/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6744598 e o código CRC 1AA1D8A5.

Referência: Processo nº 01.22.00028308/2025.17

SEI nº 6744598

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6742478/2025

Processo nº 01.26.00031406/2025.64

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 669/2025

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SSM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.409.831/0001-61, estabelecida à Rua Caratinga, nº. 15, Bairro Honório Gurgel, na cidade de Rio de Janeiro-RJ, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O objeto do presente, é a contratação de empresa para prestação de serviços de exame de eletrocardiograma + Avaliação médica para emissão de laudo apto ou não apto, solicitado pela Secretaria de Segurança Municipal - SSM, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

FIRMADO EM, 19 de agosto de 2025.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

TIAGO RENAN BARROS
Secretário Municipal de Governo

LUIZ CLAUDIO DA SILVA ALVES
Secretário de Segurança Municipal

ANDERSON MELLO DE PAULA
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Sytnik Ferreira, Agente Administrativo, em 20/08/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6742478 e o código CRC DF27CBA6.

Referência: Processo nº 01.26.00031406/2025.64

SEI nº 6742478

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 135/2025

Processo nº 01.14.00108659/2025.78

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74 II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parer nº. 820 (6678235)**, a contratação de **DANILO FURLAN & CIA LTDA**, CNPJ nº. 13.954.159/0001-97, com sede na Rua Osvaldo Santos, nº 189, Conjunto Residencial Ney Braga, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$17.000,00** (dezesete mil reais), para apresentação do Espetáculo O Fabuloso Circo de Coisas, e Intervenções com o Boneco Sr. Anísio – Dentro da programação do FESTEBOM - Festival de Teatro de Bonecos de Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00108659/2025.78**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 18 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura, em 19/08/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo, em 20/08/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6722142 e o código CRC A4133B62.

Referência: Processo nº 01.14.00108659/2025.78

SEI nº 6722142

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 136/2025

Processo nº 01.14.00108665/2025.13

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74 II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parer nº. 821 (6678293)**, a contratação do **GRUPO TEATRAL ALETOFILO**, CNPJ nº. 78.199.767/0001-89, com sede na Rua Carlos Augusto Tourinho, nº 877, Jardim Copacabana, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$6.000,00** (seis mil reais), para realização de duas apresentações da modalidade de Teatro de Bonecos dentro da programação do FESTEBOM (Festival de Teatro de Bonecos de Maringá), no Teatro Barracão, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00108665/2025.13**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 18 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura, em 19/08/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo, em 20/08/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6724169 e o código CRC 69D8E86D.

Referência: Processo nº 01.14.00108665/2025.13

SEI nº 6724169

Diário Oficial 4659 (6756129)

SEI 01.14.00108665/2025.13 / pg. 119